



**MARINE AREAS BEYOND NATIONAL JURISDICTION, GEOPOLITICS
AND INTERNATIONAL RELATIONS:
THE GEOGRAPHICAL STRUCTURE OF THE HIGH SEAS AND THE
SEABED**

**ÁREAS MARINHAS PARA ALÉM DA JURISDIÇÃO NACIONAL,
GEOPOLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS:
A ESTRUTURA GEOGRÁFICA DO ALTO MAR E DOS FUNDOS
MARINHOS**



INSTITUTO FEDERAL
Pernambuco
Campus Caruaru



Policy Brief
V. 1, N. 3, 2023

The Author

Juan Luis Suárez de Vivero

Merchant Navy Officer. Professor Emeritus at the University of Sevilla, Department of Human Geography. Research activity has focused on the geographical consequences of the United Nations Convention on the Law of the Sea, maritime policy and coastal-marine management, including regional fisheries and aquaculture management systems. Author of more than one hundred academic publications in books and international journals (Marine Policy, Ocean and Coastal Management, Sociologia Ruralis, Coastal Management, Geopolitics, Blackwell Science, Ashgate, Amsterdam University Press, Taylor & Francis) and acting as a consultant to national and international organizations.



Foto: Juan Carlos Muñoz

MARINE AREAS BEYOND NATIONAL JURISDICTION, GEOPOLITICS AND INTERNATIONAL RELATIONS: THE GEOGRAPHICAL STRUCTURE OF THE HIGH SEAS AND THE SEABED¹

INTRODUCTION

The marine areas beyond national jurisdiction (ABNJ), composed of the high seas and the seabed and subsoil, or the Area in legal terminology, are becoming increasingly relevant both in the geopolitical arena and in international relations and ocean governance. Strategic interest, to date focused on areas under State jurisdiction, in particular, the exclusive economic zone, is growing in the maritime sphere of the high seas and the Area, which are jurisdictions formed by exclusion.

This is due not only to the significant economic dimension of ABNJs but also to the progress made in the negotiations on the treaty on the conservation and sustainable use of marine diversity beyond national jurisdiction (BBNJ), for which an agreed text was made available in March 2023².

The growing strategic interest in ABNJs, in which marine genetic resources (MGR) play a leading role, is analysed in the framework of the process of geopolitical change triggered by the transformation of States' territorial bases (which have a greater marine component in most coastal States) and the weakening of the principles of ocean governance -especially regarding the common heritage of mankind- in the sphere of international relations.

A selection of geopolitical aspects of the areas beyond national jurisdiction are examined taking as the scope of analysis the northern

¹Text based on a talk of the same title given at the Maritime Environmental Science and Strategy conference held in Seville on 14th-16th June 2023, as part of 'Deepmed', Program H202 ERC-Consolidator Grant Deepmed-101002330: Discover the (Deep) Mediterranean: a story of science and strategy (1860-2020).

²Intergovernmental conference on a legally-binding instrument under the United Nations Convention on the Law of Sea on the conservation and sustainable use of marine biological diversity of areas beyond national jurisdiction (General Assembly resolution 72/249).

region of the Atlantic Ocean that includes part of the Mid Atlantic Ridge, where the United Nations Seabed Authority manages several exploration contracts.

PREMISES

The analysis of the geopolitical role of ABNJJs starts from two premises: i) Geopolitical Change (Suárez and Rodríguez, 2023); ii) The Decline of International Law as a Normative Ideal (Scott, 2018).

Geopolitical Change. The transformation of States' territorial bases has been the engine of the geopolitical change experienced during the period between the last third of the 20th century and the first third of the 21st. This territorial change is transmitted to the geo-jurisdictional components that are created by exclusion: the high seas and the Area. Although their legal regimes differ, both are closely related in spatial terms. In geographical terms, geopolitical change implies a dual transformation in States due to: i) The expansion of territory over which they exercise sovereignty and jurisdictional rights; ii) The marine component becomes larger than the terrestrial (emerged land) component in the majority of States (Suárez and Rodríguez, 2023). This phenomenon occurs in a context in which geopolitics again acquires global relevance ('the return of geopolitics') (Guzzini, 2012; Euractive, 2023; IWM, 2023; European Union External Action, 2023).

The Decline of International Law as a Normative Ideal. This doctrine, formulated as an ideology within the theory of international law, maintains that the framework of international law as a normative ideal is being displaced towards the 'rules-based order' system (Scott, 1994; Lake et al., 2021).

This implies that international relations based on principles such as political neutrality, equality among States, peace through law and compulsory compliance with international laws (Scott and Withana, 2004) come to be regulated by the above-mentioned ‘rules-based-order’. In ocean governance, this system contributes to eroding the implementation of principles such as the common heritage of humanity by giving greater importance to doctrinal options such as the freedom of the high seas and the freedom of marine scientific exploration.

Focus. While the geopolitical dimension of the State and its maritime vector have become highly conspicuous (territorial sea, exclusive economic zone and continental shelf), the geography of the high sea and the Area, which are common goods and beyond national jurisdiction, continue to hold the status of areas generated by exclusion despite their great size (Figure 1).

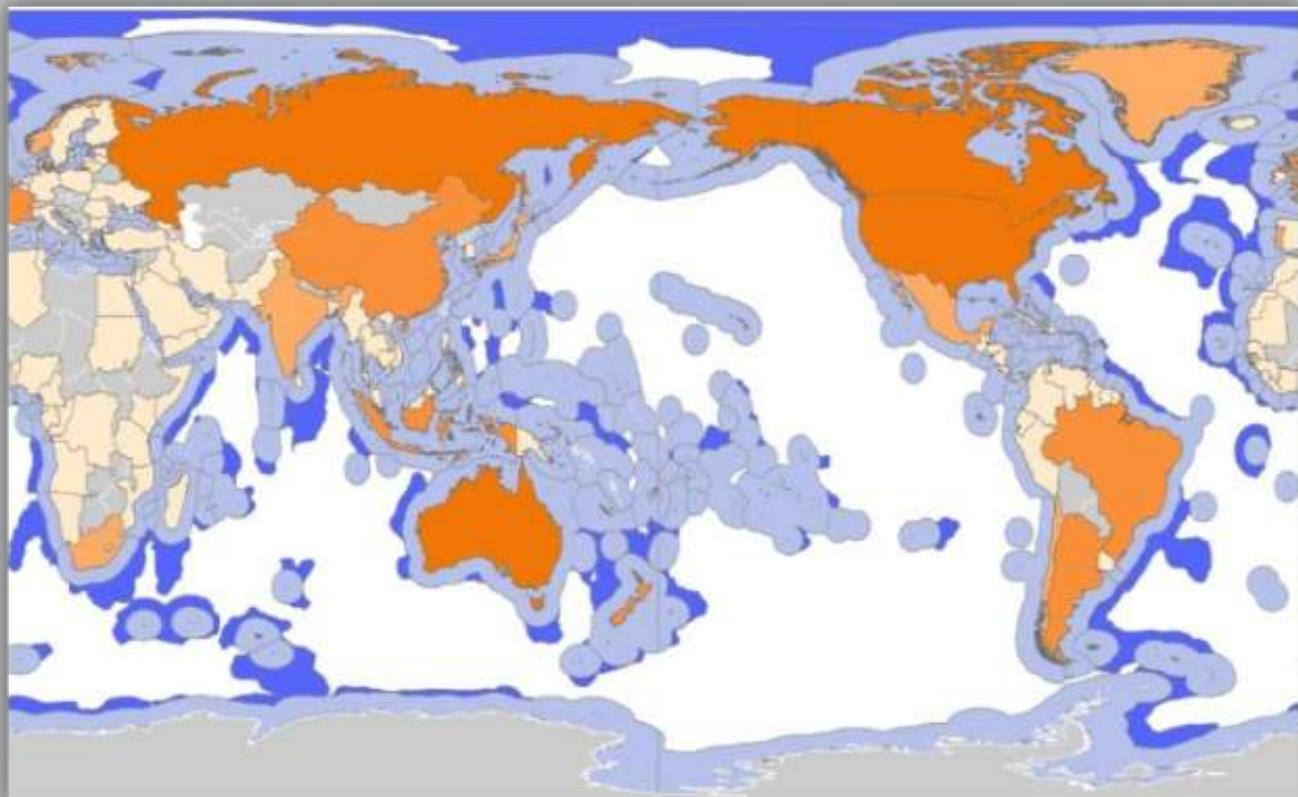


Figure 1. Jurisdictional spaces generated by exclusion.

To go forward, the conference on the conservation of biodiversity in areas beyond national jurisdiction, whose area of application is the high seas and the Area, requires these two spaces to be characterised and their geography to be defined. At the same time, the areas are transformed into geopolitical realities with specific importance for international relations and the territorial structure of the State as they form part of State boundaries and are involved in the interaction between areas under national jurisdiction and areas beyond national jurisdiction.

Conceptual framework and salient issues. The analysis of the geopolitical dimension of ABNJs is introduced into a conceptual framework configured by governance and territoriality (Figure 2) that includes five thematic areas: principles, international treaties, national policies / marine spatial planning, global ocean and States and the sea.

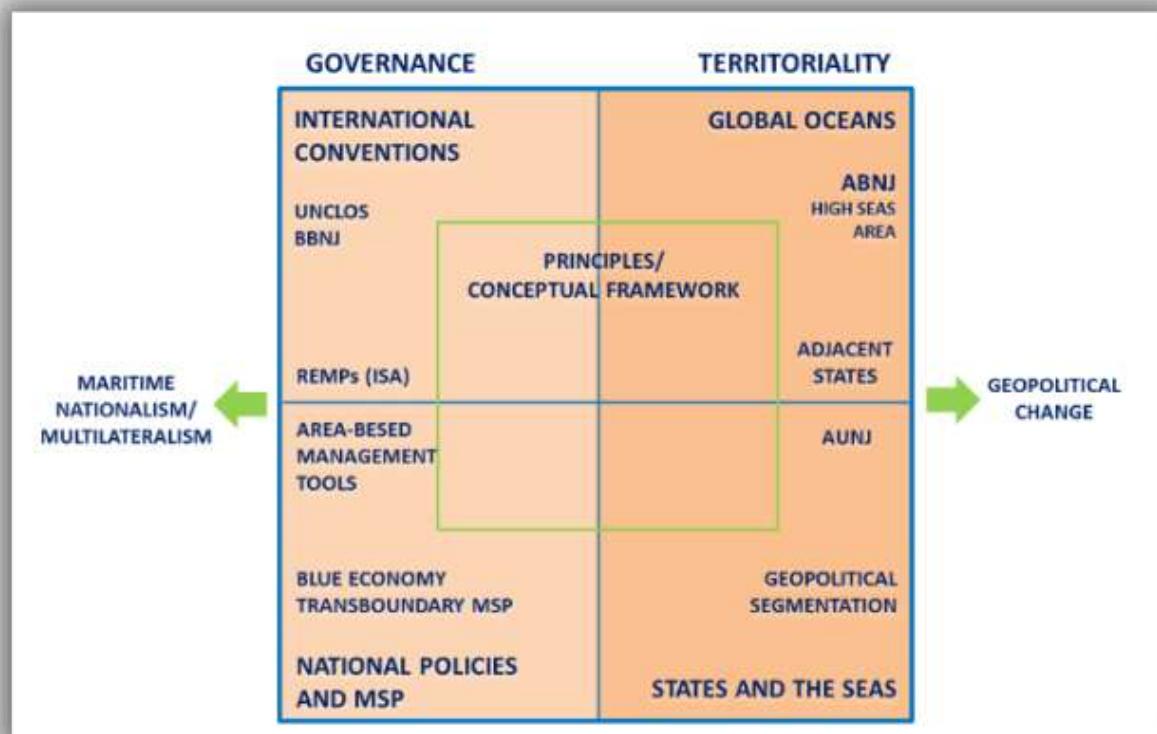


Figure 2. Conceptual scheme.

Two consequences or effects may result from this design: regarding governance, a strengthening of maritime nationalism which, in turn, leads to an erosion of multilateralism; regarding territoriality, a geopolitical change that includes both the spaces over which States exercise sovereignty and jurisdictional rights - such as the areas beyond national jurisdiction (high seas and the Area). This growing interest in ABNJ is being driven by economic expectations (Oldham, 2014; OECD, 2016; Blasiak et al, 2018; DOSI, 2019), along with recent progress in the construction of a new international regulatory instrument in the framework of the United Nations Convention on the Law of the Sea³.

FINDINGS

During the Conference session⁴ on biodiversity beyond areas under national jurisdiction, the principle of the common heritage of mankind was the object of unequal treatment that was quite evident in the initial sessions, with the concept being included in brackets due to a lack of consensus whether it should appear in the text (Ferrajolo, 2018-2019).

In the third session, both the African group and the G77/China expressed their profound concern that this principle might be left out of the Agreement (De Lucia, 2020a) with this possibly being interpreted as a reflection of the decline in international law as a regulatory ideal (Sevel and Leiter, 2016).

³ In the 5th session of the Intergovernmental Conference on an international legally binding instrument under the United Nations Convention on the Law of the Sea on the conservation and sustainable use of marine biological diversity of areas beyond national jurisdiction (General Assembly resolution 72/249) (20th February-3rd March 2023), a consensus was reached on a draft text that General Secretary António Guterres hailed as ‘...a victory for multilateralism and for global efforts to counter the destructive trends facing ocean health...’. Upon the resumption of the fifth period of sessions (19th-20th June 2023), the Agreement under the United Nations Convention on the Law of the Sea on the conservation and sustainable use of marine biological diversity of areas beyond national jurisdiction (A/CONF.232/2023/4) was adopted by consensus.

⁴ The first session was convened from 4th to 17th September 2018, the second session from 25th March to 5th April 2019, the third session from 19th to 30th August 2019. The fourth session, originally convened from 7th to 18th March 2022, was postponed due to COVID-19 and, by decision 74/543 of 11th March 2020, was held from 7th to 18th April 2022. The fifth session was convened from 15th to 26th August 2022. The fifth session was suspended on the last day with the decision taken to continue at a later date. By resolution 77/248, it was continued on 20th February-3rd March 2023. At the end of the session, the Conference decided to reconvene at a later date to adopt the Agreement. This meeting took place in New York on 19th-20th June 2023. (<https://www.un.org/bbnj/>).

In the end, the principle was included in article 7 of the draft document passed on 19 June 2023, where it formed part of a set of five principles and nine ‘general focuses’. This meant that access to marine genetic resources (not regulated in UNCLOS) could be considered in the context of principles such as the freedom of the high seas and/or freedom of marine scientific research (art. 7. c) with the introduction of a system that would support the notion of first come first served over the system in place for the exploitation of mineral resources in the Area in Part XI of UNCLOS, under the control of the International Seabed Authority.

The relationship between the Agreement and other legal instruments and frameworks was another of the issues debated during the Conference, and this aroused the fear that other legal instruments and institutions (especially those that are regionally and sub-regionally based) could be undermined by this new Agreement. There was to a certain extent, a trade-off between the lack of clarity in the working documents and the emphasis on the need to promote cooperation, coordination, coherence and complementarity with other instruments and organisations (De Lucia, 2020b)⁵.

The creation of new instruments and institutions not only arouses conflicts of competence, coordination and coherence between these instruments and institutions but also between two large institutional spheres: areas under national jurisdiction and areas beyond national jurisdiction, given the continuity of ecosystems and the fluidity of the medium, which makes marine governance a complex affair from the political and administrative point of view.

⁵ This is the position also stated by the International Seabed Authority in a document published upon the resumption of the fifth session of the intergovernmental conference, 20th February-3rd March (ISA, 2023).

The Agreement does generate a set of necessary organisations for its implementation and development⁶ which, as indicated previously, must be coordinated with pre-existing (and future) organisations at the same time that they require the corresponding funding for their institutional sustainability.

The emergence of marine genetic resources and their undeveloped potential for the ocean economy is a challenge to the validity of UNCLOS as a framework that can subsume the new Agreement on biodiversity since MGR were not contemplated in the original Convention of 1982. The agreed text (June 2023) devoted Part II (arts. 9-16) to marine genetic resources⁷ and digital information on marine genetic resource sequences in areas beyond national jurisdiction, specifically: fair and equitable sharing of the benefits that derive from these activities; the creation and development of the ability of the Parties; generation of knowledge, scientific understanding and technological innovation, and the development and transfer of technology.

A process of change of image was initiated based on the definition of 'marine genetic resources' and the concept of 'digital sequence information'⁸ and bearing in mind the different types of access to bioprospecting:⁹ from the seabeds basically associated with mineral resources (industrialisation) to gene editing (knowledge economy). This would entail the replacement of physical material with digital information and the resulting relocation of genetic resources.

⁶ Secretariat, Conference Parties, Scientific and Technical Organisation, Committee on access and benefit sharing, Compliance and Implementation Committee.

⁷ Art. 1.8 defines these in the following terms: 'Marine genetic resources' are understood to be any sea-based vegetable, animal, microbial or other type that has inherited functional units with a real or potential value.

⁸ Digital sequence information': plays a fundamental role in environmental and biological research, contributing to understanding of the molecular basis of life and evolution and of the ways in which genes can potentially be manipulated to provide new therapies and cures for diseases, new energy sources and other new products. FAO Commission on Genetic Resources for Food and Agriculture (<https://www.fao.org/cgrfa/topics/digital-sequence-information/en/>).

⁹ (i) In situ pathway: harvesting biological molecules from preserved tissue samples. (ii) Ex situ pathway: extracting molecules from breeding, cultivation or culturing of living organisms. (iii) In vitro pathway: expression of DNA coding for specific proteins in cultured cells (genetically modified organisms) to produce large quantities of a protein which can be purified and used for scientific studies or produced in industrial quantities (e.g., insulin). (iv) In silico pathway: the use of sequences of nucleic acid (DNA or RNA) stored as digital information to create proteins, molecular processes, biogenic precipitates, innovation, genetically modified organisms and synthetic organisms (Rogers et al., 2021).

The concept of ‘geopolitical segmentation’ alludes to the practice of identifying international instruments, whether in political documents (The Sustainable Development Agenda)¹⁰ or treaties (from UNCLOS to BBNJ Agreement), relevant situations and/or geographical-economic particularities that have to be taken into account in such political documents or treaties so that their application might resolve the problems and circumstances peculiar to said States or groups of States, although, generally, the specific forms for each case in which they should be implemented to achieve this end is not specified¹¹ (Figure 3).

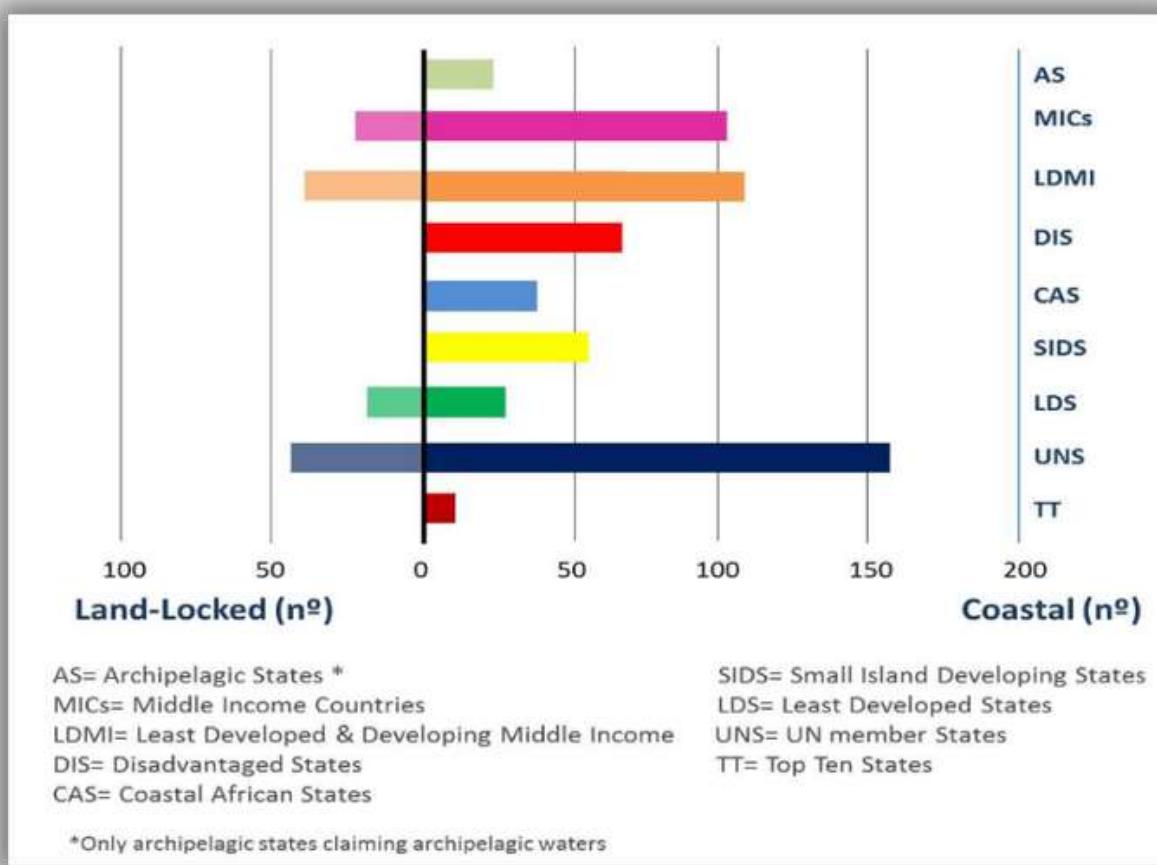


Figure 3. Geoeconomic categories.

¹⁰ The Resolution adopted by the United Nations General Assembly in September 2015 (UN General Assembly [A/RES/70/1]) includes numerous references to the most vulnerable countries, in particular: African countries, least developed countries, landlocked developing countries and small island developing States. In the final text of the BBNJ Agreement, there is the additional category of ‘archipelagic States’ in the least developed countries, landlocked developing countries, geographically disadvantaged States, small island developing States, coastal African States, archipelagic States and developing middle-income countries’ group. Concerning institutions, in the context of the United Nations, an organisation exists called UN-OHRLS (UN Office of the High Representative for the Least Developed Countries, Landlocked Developing Countries and Small Island Developing States, 2001).

¹¹ In the case of UNCLOS, by virtue of the declaration of the Area as Common Heritage of Mankind, Part XI (arts. 133-191) develops a lengthy procedure (with its consequent organisations and funding) that make the goal of advancing the situation of developing countries with the benefits of the exploitation of mineral resources feasible.

Bearing in mind that almost 80% of United Nations member States belong to these categories (69% coastal States), in the final instance, this comprehensive breakdown only describes the international community group.

For this reason, rather than being an enabler of the efficacy of the implementation of these policies or treaties, this⁷ excessive classification weakens cohesion and coordination and, thus, promotes a plurality of geopolitical ‘identities’ that, apparently, act as solutions ‘à la carte’¹².

GEOGRAPHY OF THE AREAS BEYOND NATIONAL JURISDICTION: NORTH ATLANTIC - MID ATLANTIC RIDGE (MAR)

The regional context of the MAR site comprises thirty-two States and a territory (Western Sahara) in the process of decolonisation (United Nations Non-Self-Governing-Territories) with a great diversity in territorial (surface area, morphology), political, economic and institutional terms, whose contents revolve around borders and jurisdictions, governance, maritime economy and issues related to defence, rescue and research. Due to its geopolitical characteristics, this area can be used to illustrate the variety of jurisdictional scenarios around marine spaces beyond national jurisdiction.

As an introduction, it is pertinent to show the general structure of the areas beyond national jurisdiction on the global scale (Figure 4).

¹² During the negotiation process for the Agreement on biodiversity beyond national jurisdiction, one issue that has been highlighted is the proliferation of negotiating groups caused by a reduction in the opportunities for the various delegations to take part and the cost that doing so has for developing States (United Nations. Meeting coverage and press releases, 2022).

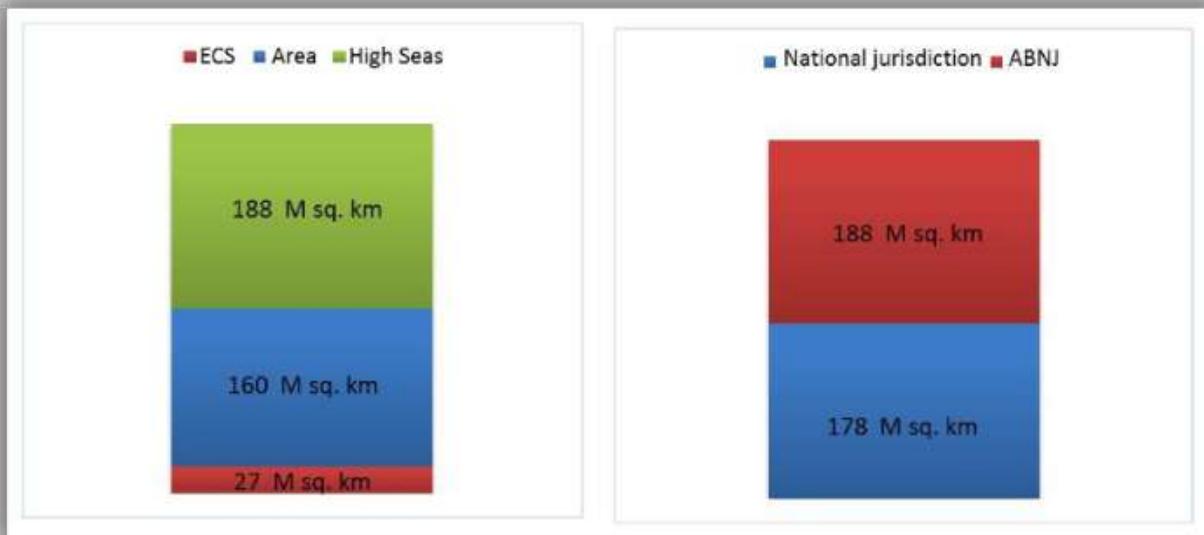


Figure 4. Overall structure of the ABNJ.

The high seas represent approximately 52% of the oceans, and the Area, 44%. In this region, the two areas (high seas and Area) constitute 62% and 44.5%, which indicates that, in jurisdictional terms, the region in which the MAR is located presents some similar indicators to the global ocean. The same is not true regarding the continental shelf beyond 200 nautical miles, which is 18% in the study area compared to 6.5% on the global scale (Figure 5).

Maps of spaces beyond national jurisdiction (Figures 6 and Figure 7) reveal jurisdictional geography that has, until now, been considered a residual space generated by exclusion and the result of declarations of exclusive rights, either over the water column and the seabed and subsoil (EEZ) or, after the delimitation of the outer limit of the continental shelf when this exceeds 200 nm (ECS). One of the outcomes of the latter is a reduction in the Area, which explains the geographical difference between the high seas and the Area and the fact that the vertical jurisdictional structure is discontinuous, which give rise to a border between the seabed and the subsoil under national jurisdiction (continental shelf) and waters beyond national jurisdiction (high seas) (Figure 8).

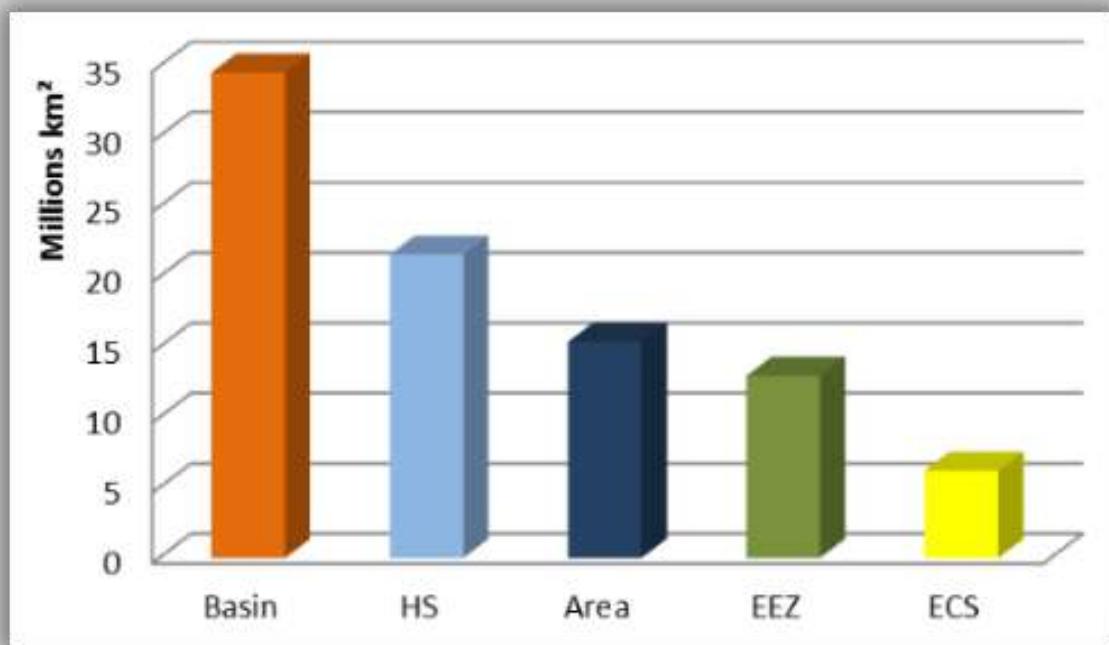


Figure 5. Jurisdictional structure of the MAR region.

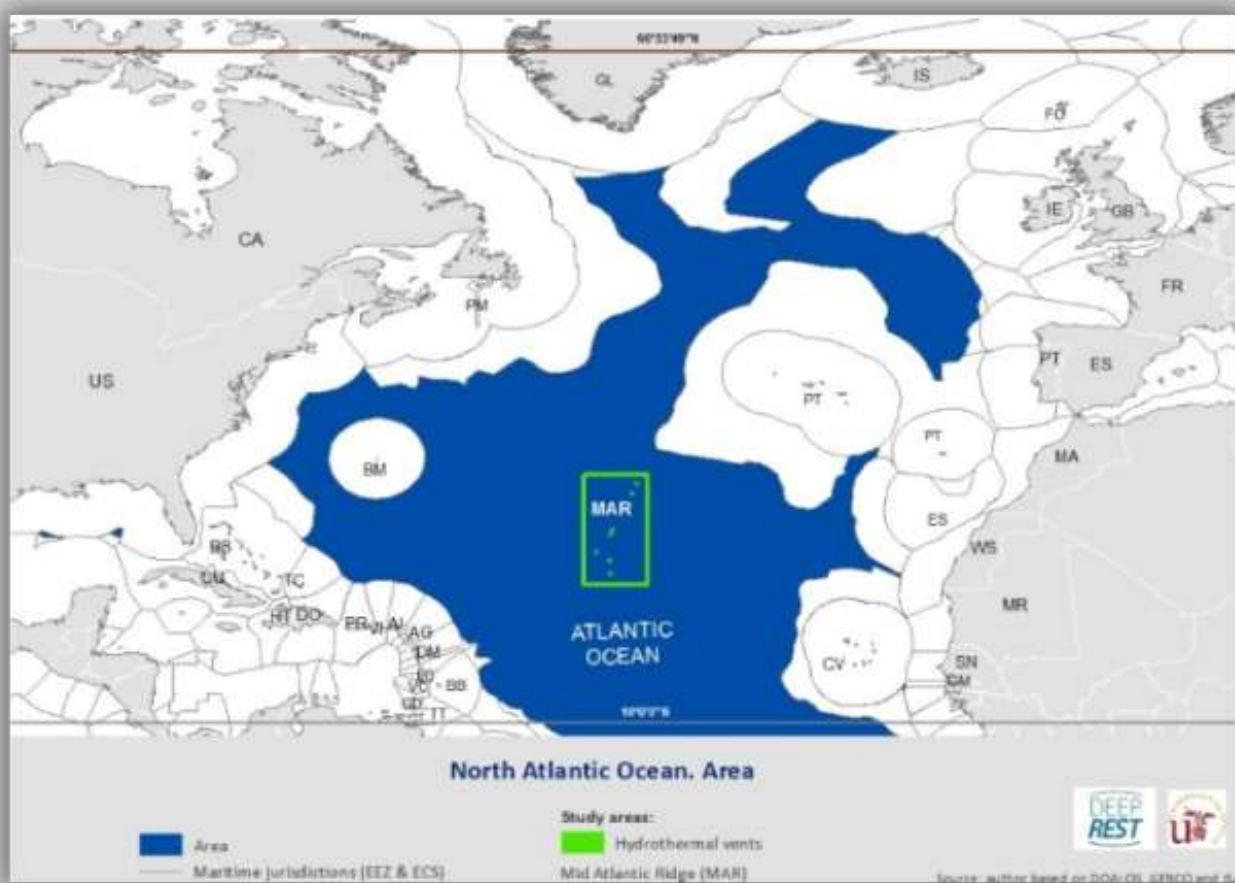


Figure 6. Maritime jurisdictions of the MAR region.

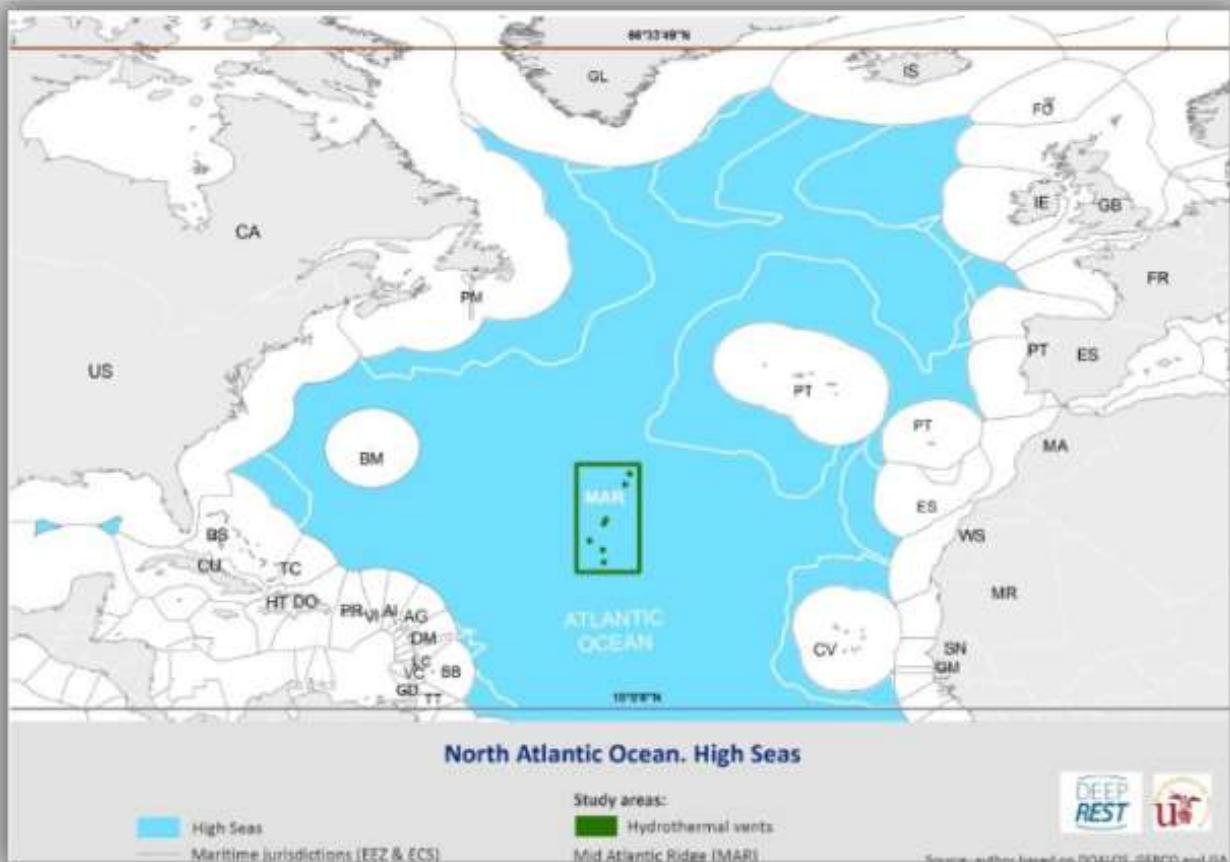
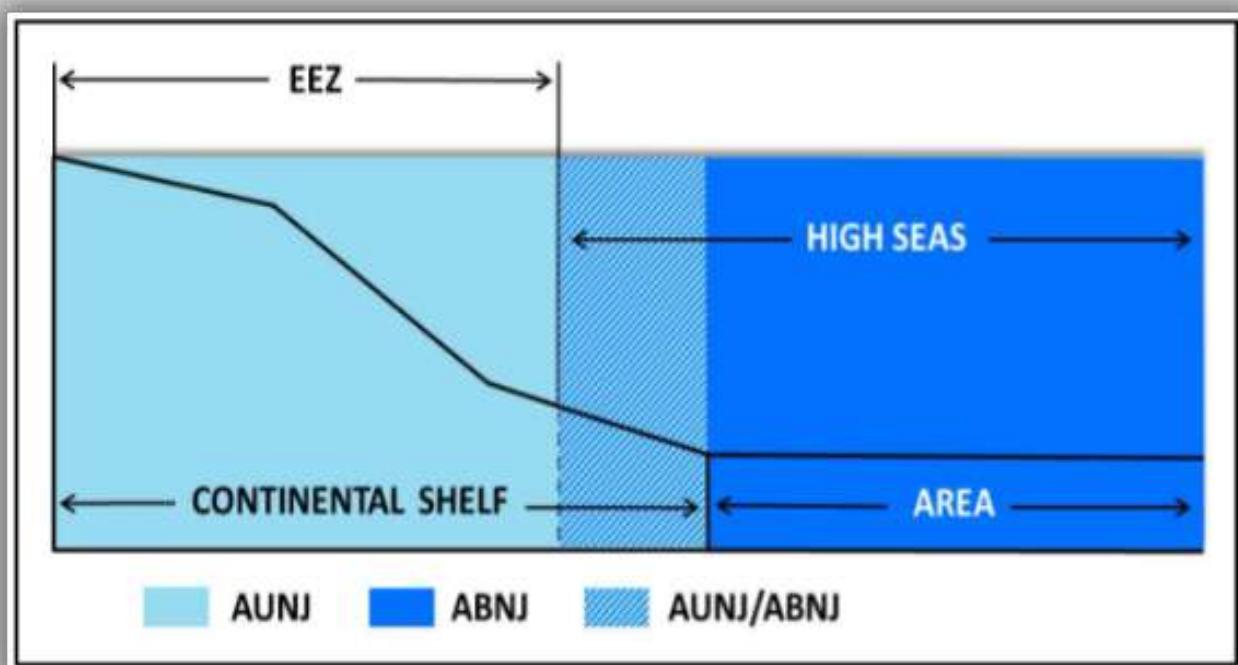


Figure 7. MAR region. High seas.



AUNJ: Areas Under National Jurisdiction; ABNJ: Areas Beyond National Jurisdiction

Figure 8. High Seas and Area. Vertical jurisdictional structure.

The total maritime space under national jurisdiction is generated by a total of 32 States and territories totalling almost 30,000 linear km of maritime boundaries (Table 1). Given the marked geographical differences between the States and territories (in size and typology), their jurisdictional projection also presents notable differences in geopolitical terms (Portugal is the leading country in terms of the size of its maritime space; discordance between economic and political power and maritime territorial power). In terms of areas beyond national jurisdiction and the text of the Intergovernmental Conference on Biodiversity, of the 32 riparian States and territories in the basin, 27 are adjacent riparian States (Figure 9), a concept introduced in the Agreement. Cuba, Gambia, Mauritania, Morocco and Saint Vincent and Nevis are riparian but not adjacent States. Adjacent coastal State is a geopolitical-maritime concept; its effects are not jurisdictional but political. The BBNJ Agreement determines that these States will be consulted in the procedures of area-based management tools.

Notwithstanding, this is a somewhat complex geopolitical region that has highly developed States on each side (Canada, United States, EU member countries), all of which have a far-reaching maritime projection, and also includes some small developing island States of the Caribbean and the African States (including non-coastal States). The region, therefore, presents a scenario in which the maritime space

jurisdictions	length
ZEE (27)	29.000 km
PCE (19)	24.000 km

Table 1. Border length.

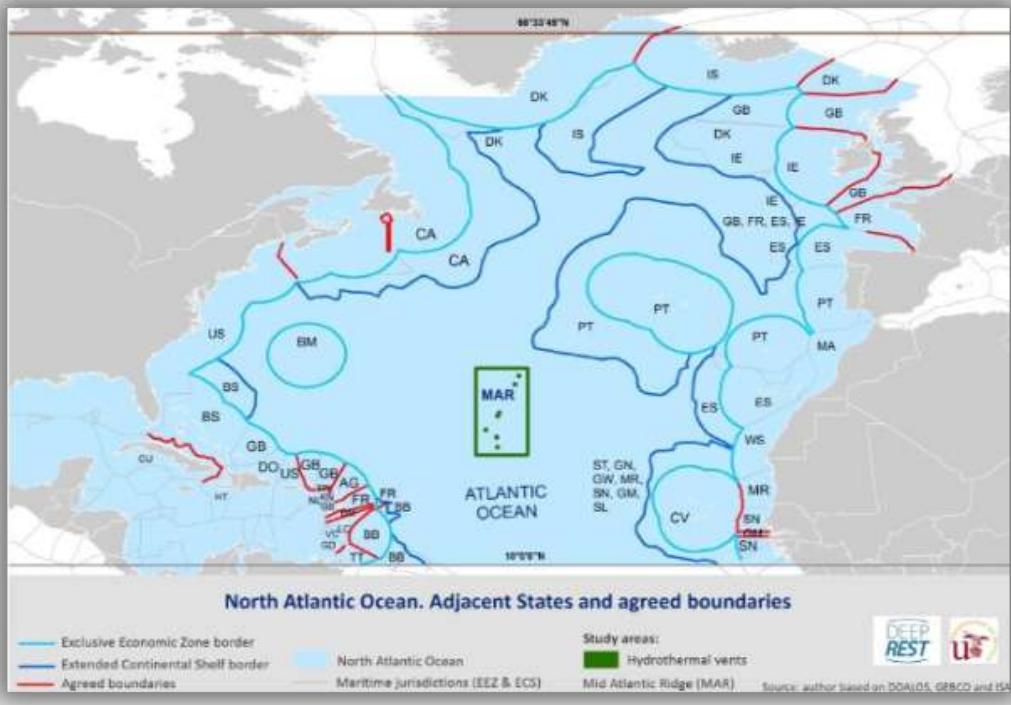


Figure 9. Adjacent States.

under regulatory measures is notably high (40% of the area under national jurisdiction) (Figure 10) and where the political positions regarding the development of economic activities on the seabed are far from homogeneous, as the variety of countries that support the moratorium on the beginning of mining shows (Figure 11).



Figure 10. Maritime spatial planning and marine policy.

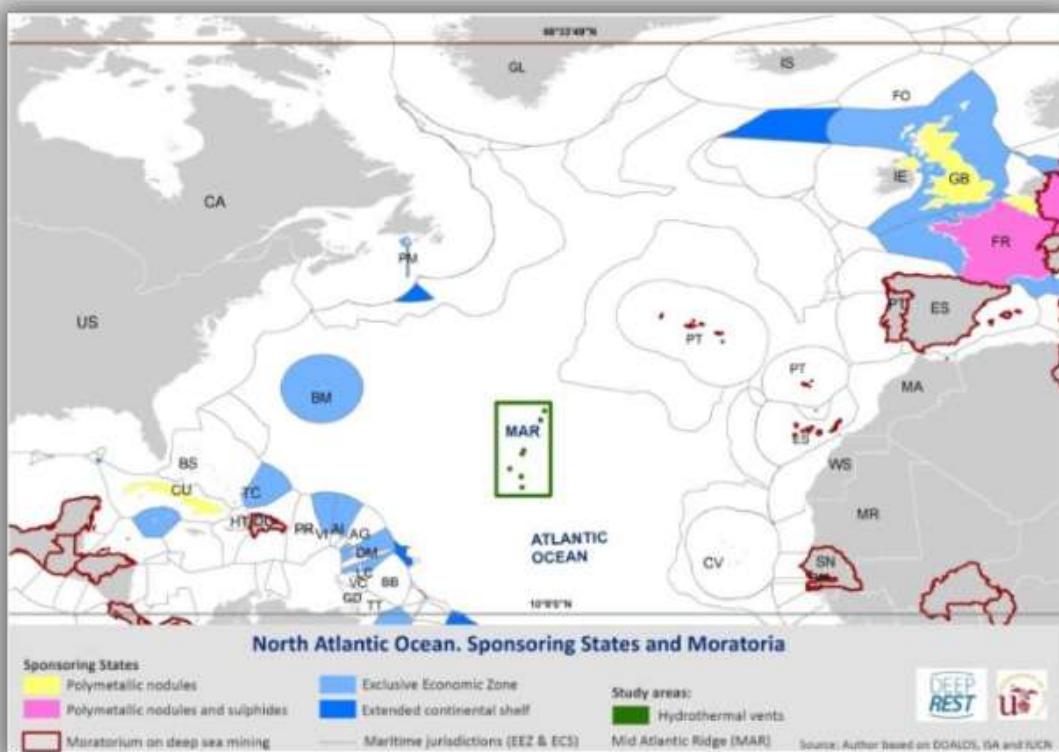


Figure 11. Sponsoring States and moratoria.

CONCLUSION

The Agreement on biodiversity in areas beyond national jurisdiction shifts the geopolitical spotlight onto the maritime areas that represent common interests and now become part of the geography of territorial tensions. Advances in innovation and the knowledge economy create a new image of the seabed that is no longer linked to the expectations of mining. Marine genetic resources are now the standard of the new opportunities in the marine world. This new area of territorial tension represents a challenge to common goods and the principles that drove the Constitution of the oceans.

References

- Blasiak, R., Jouffray, J. B., Wabnitz, C. C. C., Sundström, E., Österblom, H. (2018). Corporate control and global governance of marine genetic resources. **Sci. Adv.** 4, eaar5237.
- De Lucia, V. (2020a). The Question of the Common Heritage of Mankind and the Negotiations towards a Global Treaty on Marine Biodiversity in Areas beyond National Jurisdiction: No End in Sight? (February 21, 2020). **McGILL INTERNATIONAL JOURNAL OF SUSTAINABLE DEVELOPMENT LAW & POLICY**, Forthcoming, Available at SSRN. Available in: <https://ssrn.com/abstract=3542384> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3542384>
- De Lucia, V. (2020b): A Very Quick Look at the Revised Draft Text of the new Agreement on Marine Biodiversity in Areas beyond National Jurisdiction. EJIL: Talk! **Blog of the European Journal of International Law** (January 23, 2020). Available in: <https://www.ejiltalk.org/a-very-quick-look-at-the-revised-draft-text-of-the-new-agreement-on-marine-biodiversity-in-areas-beyond-national-jurisdiction>.
- DOSI. (2019). The full value of marine genetic resources (MGR). **Policy Brief**. March. European Union External Action. The Diplomatic Service of the European Union (10.07.2021) (Post)-Pandemic Geopolitics: Together in a world apart. Available in: https://www.eeas.europa.eu/eeas/post-pandemic-geopolitics-together-world-apart_en.
- Ferrajolo, O. (2018-2019) The common heritage of mankind in international law: A great past but no future? **MarSafeLaw Journal** 5/2018-19, 114-133. Available in: http://www.marsafelawjournal.org/wp-content/uploads/2020/01/MarSafeLaw_Issue-5_complete.pdf.
- Geopolitics has come back with a vengeance – **EURACTIV.com**, 8/6/2023. Available in: <https://www.euractiv.com/section/global-europe/opinion/geopolitics-has-come-back-with-a-vengeance>.
- Guzzini, S. (2012) **The return of geopolitics in Europe?** Social mechanisms and foreign policy identity crises. Cambridge University Press.
- ISA (2023). **Information note by the Secretariat of the International Seabed Authority on the relevance of the role and mandate of the Authority under UNCLOS and the 1994 agreement in the context of the revised draft of an implementing agreement under UNCLOS on the conservation and sustainable use of marine biological diversity of areas beyond national jurisdiction.** Resumed fifth session of the intergovernmental conference 20 february - 3 march 2023.
- IWM Institute for Human Sciences. **The return of geopolitics.** Available in: <https://www.iwm.at/node/2821%20> (accessed 8 June 2023).

Lake, D. A., Martin, L. L., Risse. T. (2021). Challenges to the liberal order: Reflections on International Organization. **International Organization** 75 (2):1–33. DOI: 10.1017/S0020818320000636.

OECD (2016). **The ocean economy in 2030**. OECD Publishing, Paris. DOI: <http://dx.doi.org/10.1787/9789264251724-en>.

Oldham, P., Hall, S., Barnes, C., Oldham, C., Cutter, A. M., Burns, N., Kindness, L. (2014) Valuing the Deep: Marine Genetic Resources in Areas Beyond National Jurisdiction. **Defra Contract MB0128 Final Report Version One**. London: Defra.

Rogers, A. D. Marine Genetic Resources in Areas Beyond National Jurisdiction: Promoting Marine Scientific Research and Enabling Equitable Benefit Sharing. **Frontiers in Marine Science**, May 2021 | Volume 8 | Article 667274.

Scott, S. V. (1994). International law as ideology: Theorising the relationship between international law and international politics. **European Journal of International Law** 5 (3):313–25. DOI: 10.1093/oxfordjournals.ejil.a035873.

Scott, S. V. (2018). The decline of international law as a normative ideal. **Victoria University of Wellington Law Review** 49 (4):627–44. Accessed June 12, 2021. DOI: 10.26686/vuwlrv49i4.5344.

Scott, S. V., Withana, R. (2004). The relevance of international law for foreign policy decision-making. When national security is at stake: Lessons from the Cuban missile crisis. **Chinese Journal of International Law** 3 (1):163–87. DOI: 10.1093/oxfordjournals.cji.law.a000507.

Sevel, M., Leiter, B. (2016): **Legal Positivism**. Oxford Bibliographies. Available in: <https://www.oxfordbibliographies.com/view/document/obo-9780195396577/obo-9780195396577-0065.xml>.

Suarez de Vivero, J. L., Rodríguez-Mateos, J. C. (2023). **Facing a New Ocean Decade: Geopolitical Change and Challenges in Ocean Governance, Geopolitics**. DOI: 10.1080/14650045.2022.2151901.

UN General Assembly A/RES/70/1 (2015) **Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development**.

United Nations-**Meeting coverage and press releases. SEA/2163**, 26 August 2022. Available in: <http://press.un.org/en/2022/sea2163.doc.htm>.

Knowledgment

This research is part of the DEEP REST project that was funded through the 2020-2021 Biodiversa and Water JPI joint call for research projects, under the BiodivRestore ERA-NET Cofund (GA N°101003777), with the EU and the following funding organisations: Agence Nationale de la Recherche (ANR-21-BIRE-0003), France, Ministry of Agriculture, Nature and Food Quality (LNV), Netherlands, Research Foundation – Flanders (FWO), Belgium, German Federal Ministry of Research (BMBF) through VDI/VDE-IT, Germany, Environmental Protection Agency (EPA), Ireland, Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), Portugal, Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT), Portugal-Azores and State Research Agency (AEI), Spain.

O Autor

Juan Luis Suárez de Vivero



Foto: Juan Carlos Munoz

Oficial da Marinha Mercante.
Professor Emérito da Universidade
de Sevilha, Departamento de
Geografia Humana. A sua atividade
de investigação centrou-se nas
consequências geográficas da
Convenção das Nações Unidas
sobre o Direito do Mar, política
marítima e gestão costeira e
marinha, incluindo a gestão regional
da pesca e da aquicultura.
Autor de mais de uma centena de
publicações acadêmicas em livros e
revistas internacionais (Marine
Policy, Ocean and Coastal
Management, Sociologia
Ruralis, Coastal Management,
Geopolitics, Blackwell Science,
Ashgate, Amsterdam
University Press, Taylor & Francis).
Atua como consultor de
organizações nacionais e
internacionais.

ÁREAS MARINHAS PARA ALÉM DA JURISDIÇÃO NACIONAL, GEOPOLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS: A ESTRUTURA GEOGRÁFICA DO ALTO MAR E DOS FUNDOS MARINHOS¹

INTRODUÇÃO

As áreas marinhas além da jurisdição nacional (ABNJ), compostas pelo alto mar e pelos fundos marinhos e subsolo, ou a Área na terminologia jurídica, estão se tornando cada vez mais relevantes, tanto na arena geopolítica como nas relações internacionais e na governança dos oceanos. O interesse estratégico, até hoje centrado nas áreas sob jurisdição do Estado, em particular a zona econômica exclusiva, é crescente na esfera marítima do alto mar e na Área, que são jurisdições formadas pela exclusão.

Isto deve-se não somente à significativa dimensão econômica das ABNJs, mas também aos progressos alcançados nas negociações referentes ao tratado internacional dedicado à utilização sustentável e conservação da biodiversidade marinha para além da jurisdição nacional (BBNJ), para o qual um texto acordado foi disponibilizado em março 2023².

O crescente interesse estratégico nas ABNJs, nas quais os recursos genéticos marinhos (MGR em inglês) desempenham um papel preponderante, é analisado no quadro do processo de mudança geopolítica desencadeado pela transformação das bases territoriais dos Estados (que têm um amplo componente marinho na maior parte das zonas costeiras) e o enfraquecimento dos princípios de governança dos oceanos, – especialmente no que se refere ao patrimônio comum da humanidade – no contexto das relações internacionais.

¹ Texto baseado em palestra com mesmo título, proferida na Conferência sobre Ciência e Estratégia Ambiental Marítima, realizada em Sevilha, de 14 a 16 de junho de 2023, no contexto do “Deepmed”, Program H202 ERC-Consolidator Grant Deepmed-101002330: Discover the (Deep) Mediterranean: a story of science and strategy (1860-2020).

² Conferência intergovernamental sobre um instrumento juridicamente vinculado ao contexto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, relativo à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica marinha de áreas além da jurisdição nacional (General Assembly resolution 72/249).

Uma seleção de aspectos geopolíticos das áreas além da jurisdição nacional foi analisada, tomando como escopo de pesquisa a região norte do Oceano Atlântico, que inclui parte da Dorsal Meso-Atlântico, onde a Autoridade dos Fundos Marinhos das Nações Unidas administra vários contratos de exploração.

PREMISSAS

A análise do papel geopolítico das ABNJs parte de duas premissas: (1) Mudança Geopolítica (SUÁREZ e RODRÍGUEZ, 2023); (2) O Declínio do Direito Internacional como Ideal Normativo (SCOTT, 2018).

Mudança Geopolítica. A transformação das bases territoriais dos Estados tem sido o motor da mudança geopolítica vivida no período entre o último terço do século XX e o primeiro terço do século XXI. Esta mudança territorial é transmitida às componentes geo-jurisdicionais criadas pela exclusão: o alto mar e a Área. Embora os seus regimes jurídicos sejam diferentes, ambos estão intimamente relacionados em termos espaciais. Em termos geográficos, a mudança geopolítica implica uma dupla transformação nos Estados, devido: (1) a expansão do território sobre o qual exercem soberania e direitos jurisdicionais; (2) o componente marinho torna-se maior que o componente terrestre (terra emergente) na maioria dos Estados (SUÁREZ e RODRÍGUEZ, 2023). Este fenômeno ocorre num contexto em que a geopolítica volta a adquirir relevância global (o regresso da geopolítica) (GUZZINI, 2012; EURACTIVE, 2023; IWM, 2023; EUROPEAN UNION EXTERNAL ACTION, 2023).

O Declínio do Direito Internacional como Ideal Normativo. Tal doutrina, formulada como uma ideologia dentro da teoria do Direito Internacional, sustenta que o quadro do Direito Internacional como um ideal normativo será deslocado para o sistema da “ordem baseada em regras” (SCOTT, 1994; LAKE et al., 2021).

Isto implica que as relações internacionais, baseadas em princípios como neutralidade política, igualdade entre os Estados, paz através da lei e o cumprimento obrigatório das leis internacionais (SCOTT e WITHANA, 2004) passam a ser reguladas pela “ordem baseada em regras”. Na governança dos oceanos, este sistema contribui para desgastar a implementação de princípios, como o de patrimônio comum da humanidade, ao dar maior importância a opções doutrinárias, como a liberdade do alto mar e a liberdade de exploração científica marinha.

Foco. Embora a dimensão geopolítica do Estado e o seu vetor marítimo tenham ganhado grande relevo (mar territorial, zona econômica exclusiva e plataforma continental), a geografia do alto mar e da Área, que são bens comuns e além da jurisdição nacional, continuam a manter o estatuto de áreas geradas pela exclusão apesar da sua grande dimensão (Figura 1).

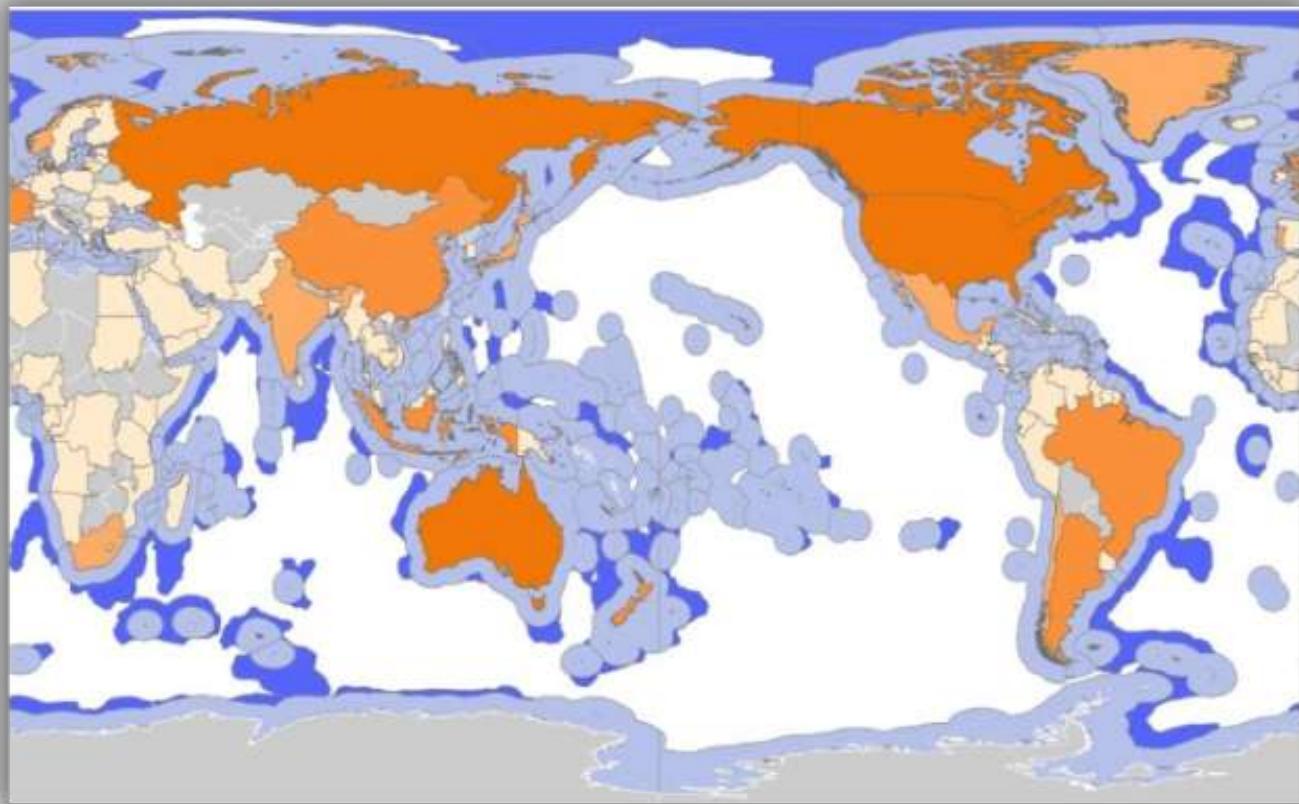


Figura 1. Espaços jurisdicionais gerados pela exclusão.

Para avançar, a conferência intergovernamental sobre a biodiversidade marinha em zonas além da jurisdição nacional, cuja área de aplicação é o alto mar e a Área, exige a caracterização desses dois espaços e a definição da sua geografia. Ao mesmo tempo, as áreas transformam-se em realidades geopolíticas com importância específica para as relações internacionais e estrutura territorial do Estado, uma vez que fazem parte das fronteiras do Estado e estão envolvidas na interação entre áreas sob jurisdição nacional e áreas além da jurisdição nacional.

Quadro conceitual e questões relevantes: a análise da dimensão geopolítica das ABNJs é integrada em um quadro conceitual, configurado pela governança e pela territorialidade (Figura 2), incluindo cinco áreas temáticas: princípios, tratados internacionais, políticas nacionais/planejamento espacial marinho, oceano global e Estados e mar.

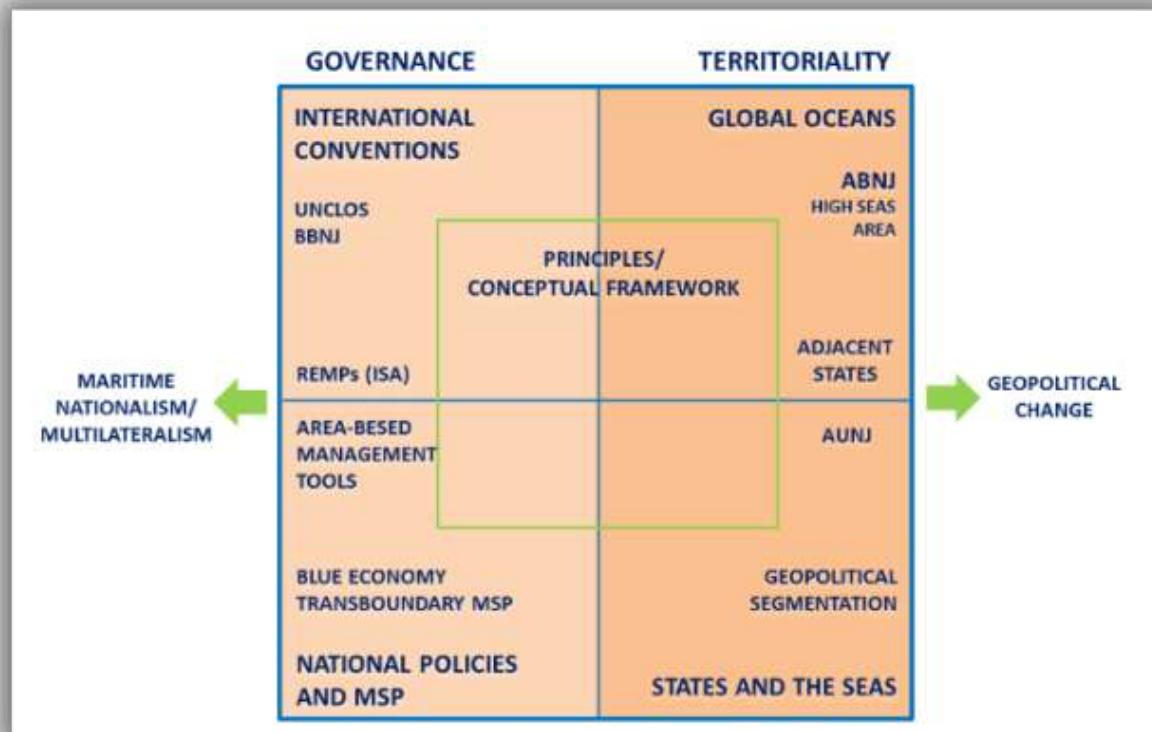


Figura 2. Esquema conceitual.

Duas consequências ou efeitos podem resultar deste desenho: no que se refere à governança, um fortalecimento do nacionalismo marítimo que, por sua vez, leva a uma erosão do multilateralismo; referente à territorialidade, uma mudança geopolítica, que inclui tanto os espaços sobre os quais os Estados exercem soberania e direitos jurisdicionais – como as áreas além da jurisdição nacional (alto mar e a Área). Este crescente interesse nas ABNJ's está sendo impulsionado pelas expectativas econômicas (OLDHAM, 2014; OCDE, 2016; BLASIAK et al, 2018; DOSI, 2019), juntamente com os recentes progressos na construção de um novo instrumento regulador internacional no contexto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar³.

DESCOBERTAS

Durante a sessão da Conferência⁴ sobre biodiversidade além das áreas sob jurisdição nacional, o princípio de patrimônio comum da humanidade foi objeto de um tratamento desigual, que ficou bastante evidente nas sessões iniciais, com o conceito incluído entre parênteses por falta de consenso (FERRAJOLO, 2018-2019).

Na terceira sessão, tanto o grupo africano como o G77/China, expressaram a sua profunda preocupação de que este princípio poderia ser deixado fora do Acordo (DE LUCIA, 2020a), sendo, possivelmente, interpretado como um reflexo do declínio do Direito Internacional como um ideal regulatório (SEVEL; LEITER, 2016).

³ Na 5.^a sessão da Conferência Intergovernamental sobre um instrumento internacional juridicamente vinculativo à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, relativo à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica marinha das zonas situadas além da jurisdição nacional (General Assembly resolution 72/249) (20 de fevereiro a 3 de março de 2023), foi obtido um consenso sobre um projeto de texto, que o Secretário-Geral António Guterres saudou como "...uma vitória para o multilateralismo e para os esforços globais, tendo em vista combater as tendências destrutivas enfrentadas pela saúde dos oceanos...". Após o reinício do quinto período de sessões (19-20 de junho de 2023), o Acordo sob a égide da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, referente à conservação e utilização sustentável da diversidade biológica marinha de áreas além da jurisdição nacional (A/CONF.232/2023/4) foi adotado por consenso.

⁴ A primeira sessão foi convocada entre o período de 4 a 17 de setembro de 2018, a segunda sessão de 25 de março a 5 de abril de 2019, a terceira sessão de 19 a 30 de agosto de 2019. A quarta sessão, originalmente convocada para 7 a 18 de março de 2022, foi adiada devido a COVID-19 e pela decisão 74/543 de 11 de março de 2020, realizando-se de 7 a 18 de abril de 2022. A quinta sessão foi convocada de 15 a 26 de agosto de 2022, porém suspensa no último dia com a decisão de continuar em uma data posterior. Pela resolução 77/248, teve continuidade entre o período de 20 de fevereiro a 3 de março de 2023. No final da sessão, a Conferência decidiu reunir-se novamente numa data posterior para adotar o Acordo. Tal reunião ocorreu em Nova York, de 19 a 20 de junho de 2023 (<https://www.un.org/bbnj/>).

Ao final, o princípio foi incluído no artigo 7º do projeto de documento, aprovado em 19 de junho de 2023, integrando um conjunto de cinco princípios e nove “enfoques gerais”. Isto significava que o acesso aos recursos genéticos marinhos (não regulamentados na CNUDM) poderia ser considerado no contexto de princípios, como a liberdade do alto mar e/ou a liberdade da investigação científica marinha (art. 7. c), com a introdução de um sistema que apoiaria a noção de primeiro a chegar, primeiro a ser servido no sistema em vigor para a exploração de recursos minerais na Área, Parte XI da CNUDM, sob o controle da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos.

A relação entre o Acordo e outros instrumentos e quadros jurídicos foi outra das questões debatidas durante a Conferência, despertando o receio de que mais instrumentos e instituições jurídicas (especialmente aqueles de base regional e sub-regional) pudessem ser prejudicados pelo novo Acordo. Houve, até certo ponto, um compromisso entre a falta de clareza nos documentos de trabalho e a ênfase na necessidade de promover a cooperação, coordenação, coerência e complementaridade com outros instrumentos e organizações (DE LUCIA, 2020b)⁵.

A criação de novos instrumentos e instituições não só suscitam conflitos de competência, coordenação e coerência entre esses instrumentos e instituições, mas também entre duas grandes esferas institucionais: áreas sob jurisdição nacional e áreas além da jurisdição nacional, dada a continuidade dos ecossistemas e a fluidez do médio, o que torna a governança marinha um assunto complexo do ponto de vista político e administrativo.

⁵ Esta é a posição afirmada pela Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos, em documento publicado no reinício da quinta sessão da Conferência Intergovernamental, de 20 de fevereiro a 3 de março (ISA, 2023).

O Acordo gera um conjunto de organizações necessárias para a sua implementação e desenvolvimento⁶, que devem ser coordenadas com organizações pré-existentes (e futuras), ao mesmo tempo que necessitam do financiamento correspondente para a sua sustentabilidade institucional.

A emergência de recursos genéticos marinhos e o seu subdesenvolvido potencial para a economia oceânica é um desafio à legitimidade da CNUDM, que poderá incluir o novo Acordo sobre a biodiversidade, uma vez que os recursos genéticos marinhos não foram contemplados na Convenção original de 1982. O texto acordado (junho 2023) dedicou a Parte II (artigos 9º a 16º) aos recursos genéticos marinhos⁷ e à informação digital sobre sequências desses recursos em áreas além da jurisdição nacional, especificamente: partilha justa e equitativa dos benefícios que derivam destas atividades; criação e desenvolvimento da capacidade das Partes; geração de conhecimento, compreensão científica e inovação tecnológica, desenvolvimento e transferência de tecnologia.

Iniciou-se, então, um processo de mudança de imagem, baseado na definição de ‘recursos genéticos marinhos’ e no conceito de ‘informação de sequência digital’,⁸ aos diferentes tipos de acesso à bioprospecção⁹ a partir dos fundos marinhos, basicamente associados aos recursos minerais (industrialização) e à edição genética (economia do conhecimento).

⁶ Secretariado, Partes da Conferência, Organização Científica e Técnica, Comitê sobre Acesso e Repartição de Benefícios, Comitê de Conformidade e Implementação.

⁷ Art. 1.8. Define-os nos seguintes termos: ‘Recursos genéticos marinhos’ são entendidos como qualquer tipo vegetal, animal, microbiano ou outro tipo de origem marinha que tenha herdado unidades funcionais com valor real ou potencial.

⁸ “Informação de Sequência Digital”: fundamental na investigação ambiental e biológica, contribuindo para a compreensão da base molecular da vida, evolução e formas como os genes podem ser potencialmente manipulados para fornecer novas terapias e curas para doenças, novas fontes de energia e outros novos produtos (FAO Commission on Genetic Resources for Food and Agriculture. Disponível em: <https://www.fao.org/cgrfa/topics/digital-sequence-information/en/>).

⁹ (1) In situ: colheita de moléculas biológicas de amostras de tecidos preservados; (2) Ex situ: extração de moléculas de reprodução, cultivo ou cultura de organismos vivos; (3) In vitro: expressão de DNA que codifica proteínas específicas em células cultivadas (organismos geneticamente modificados) para produzir grandes quantidades de uma proteína, que pode ser purificada e utilizada para estudos científicos ou produzida em quantidades industriais (por exemplo, insulina); (4) In silico: utilização de sequências de ácidos nucleicos (DNA ou RNA) armazenadas como informação digital para criar proteínas, processos moleculares, precipitados biogénicos, inovação, organismos geneticamente modificados e organismos sintéticos (ROGERS et al., 2021).

Isto implicaria a substituição de material físico por informação digital e a consequente relocalização de recursos genéticos.

O conceito de ‘segmentação geopolítica’ refere-se à prática de identificação de instrumentos internacionais, seja em documentos políticos (Agenda para o Desenvolvimento Sustentável)¹⁰ ou tratados (da CNUDM ao Acordo BBNJ), situações relevantes e/ou particularidades geográfico-econômicas, que devem ser levadas em conta em tais documentos ou tratados políticos, para que sua aplicação possa resolver os problemas e circunstâncias peculiares a esses Estados ou grupo de Estados, embora, geralmente, não sejam especificadas formas específicas¹¹ para cada caso em que devem ser implementadas para atingir esse fim (Figura 3).

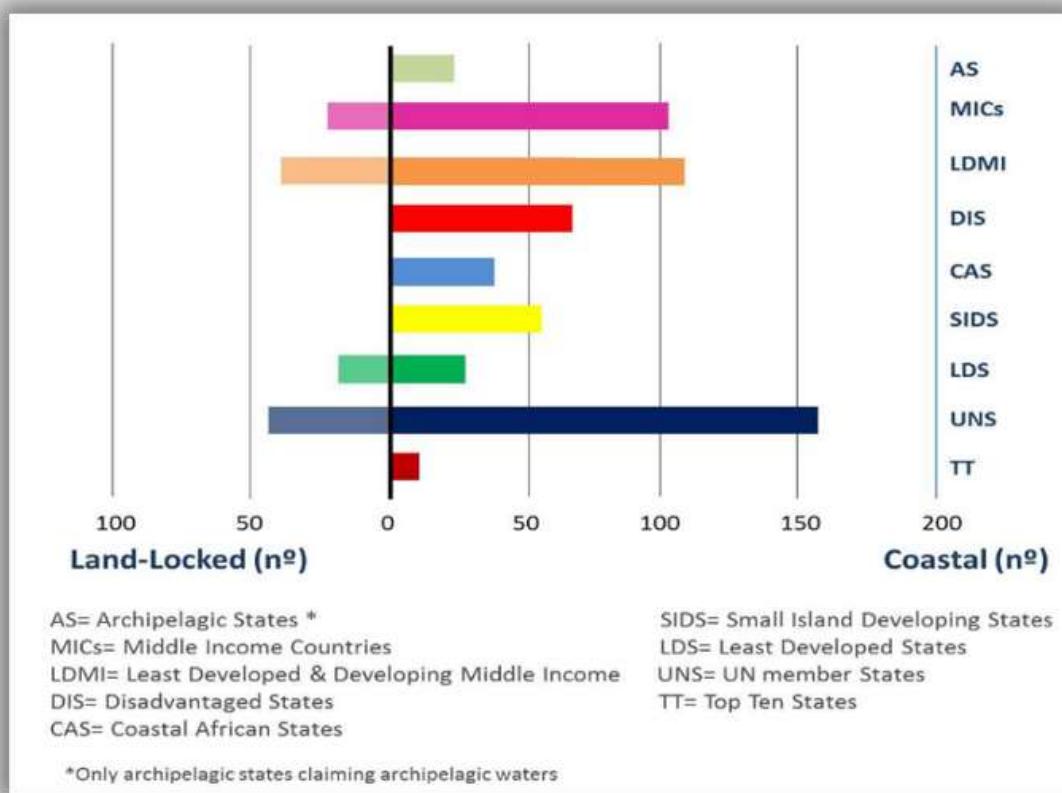


Figura 3. Categorias geoeconómicas.

¹⁰A Resolução adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em setembro de 2015 (UN General Assembly [A/RES/70/1]) inclui inúmeras referências aos países mais vulneráveis, em particular: países africanos, países menos desenvolvidos, países em desenvolvimento sem litoral e pequenos Estados insulares em desenvolvimento. No texto final do Acordo BBNJ, existe a categoria adicional de ‘Estados arquipelágicos’ nos países menos desenvolvidos, países em desenvolvimento sem litoral, Estados geograficamente desfavorecidos, pequenos Estados insulares em desenvolvimento, Estados costeiros africanos, Estados arquipelágicos e países em desenvolvimento e grupo de países de rendimento médio. Referente às instituições, no contexto das Nações Unidas, existe uma organização chamada UN-OHRLLS (UN Office of the High Representative for the Least Developed Countries, Landlocked Developing Countries and Small Island Developing States, 2001).

¹¹No caso da CNUDM, em virtude da declaração da Área como Patrimônio Comum da Humanidade, a Parte XI (arts. 133-191) apresenta um lento processo (com suas consequentes organizações e financiamento) para a melhoria no avanço da situação de países em desenvolvimento referente aos benefícios da exploração dos recursos minerais viáveis.

Tendo em conta que quase 80% dos Estados membros das Nações Unidas pertencem a estas categorias (69% Estados costeiros), em última instância, esta repartição abrangente descreve apenas o grupo da comunidade internacional.

Por esta razão, em vez de ser um facilitador da eficácia da implementação destas políticas ou tratados, tal classificação excessiva enfraquece a coesão e coordenação, promovendo uma pluralidade de ‘identidades’ geopolíticas que, aparentemente, funcionam como soluções ‘à la carte’.¹²

GEOGRAFIA DAS ÁREAS ALÉM DA JURISDIÇÃO NACIONAL: DORSAL ATLÂNTICO NORTE - MESO ATLÂNTICO (MAR)

O contexto regional do sítio MAR compreende 32 Estados e um território (Sahara Ocidental) em processo de descolonização (Territórios Não Autônomos das Nações Unidas) com uma grande diversidade territorial (superfície, morfologia), em termos políticos, econômicos e institucionais, cujos conteúdos são em torno de fronteiras e jurisdições, governança, economia marítima e questões relacionadas à defesa, salvamento e pesquisa. Devido às suas características geopolíticas, esta área pode ser utilizada para ilustrar a variedade de cenários jurisdicionais em torno de espaços marinhos além da jurisdição nacional.

Como introdução, é pertinente mostrar a estrutura geral das áreas além da jurisdição nacional em escala global (Figura 4).

¹² Durante o processo de negociação do Acordo sobre a biodiversidade além da jurisdição nacional, uma questão destacada foi a proliferação de grupos de negociação provocada por uma redução nas oportunidades de participação das várias delegações e o custo que isso representa para os Estados em desenvolvimento (United Nations. Meeting coverage and press releases, 2022).

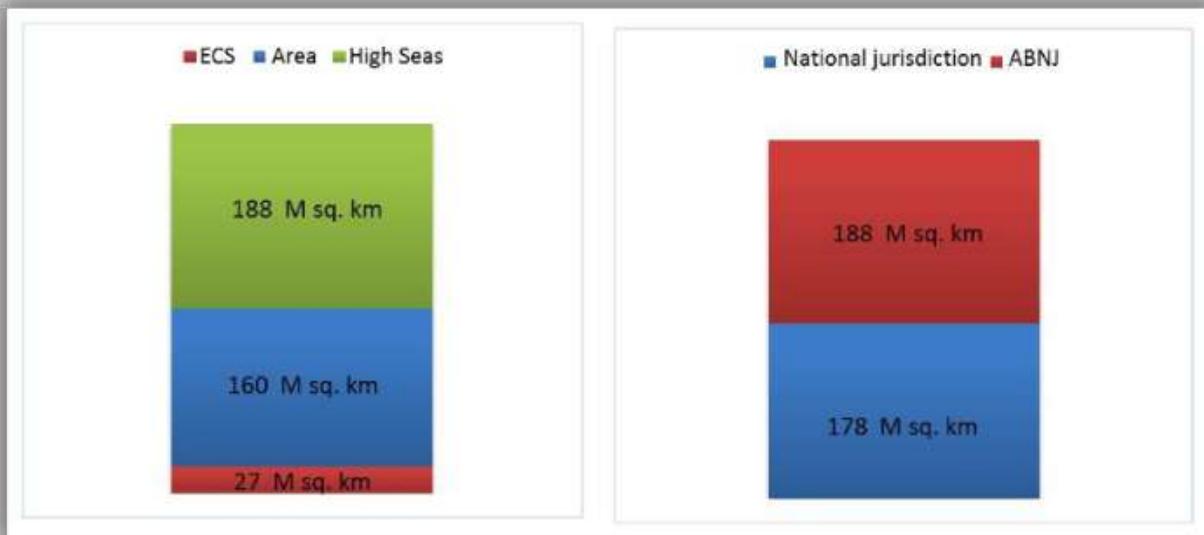


Figura 4. Estrutura geral da ABNJ.

O alto mar representa, aproximadamente, 52% dos oceanos e a Área, 44%. Nesta região, as duas áreas (alto mar e Área) constituem 62% e 44,5%, o que indica que, em termos jurisdicionais, a região onde se situa o MAR apresenta alguns indicadores semelhantes ao oceano global. O mesmo não acontece em relação à plataforma continental além das 200 milhas náuticas, que é de 18% na área de estudo em comparação com 6,5% na escala global (Figura 5).

Os mapas (Figuras 6 e 7) apresentam espaços além da jurisdição nacional, revelando uma geografia jurisdicional que tem sido, até agora, considerada um espaço residual ocasionado pela exclusão e resultado de declarações de direitos exclusivos, quer sobre a coluna de água, quer sobre os fundos e subsolo marinhos (ZEE) ou, após a delimitação do limite exterior da plataforma continental quando esta ultrapassa os 200 mn (plataforma continental estendida). Um dos resultados do aumento da plataforma é a redução da Área, o que explica a diferença geográfica entre o alto mar e a Área e o fato da estrutura jurisdicional vertical ser descontínua, o que dá origem a uma fronteira entre o fundo do mar e o subsolo sob jurisdição nacional (plataforma continental) e águas além da jurisdição nacional (alto mar) (Figura 8).

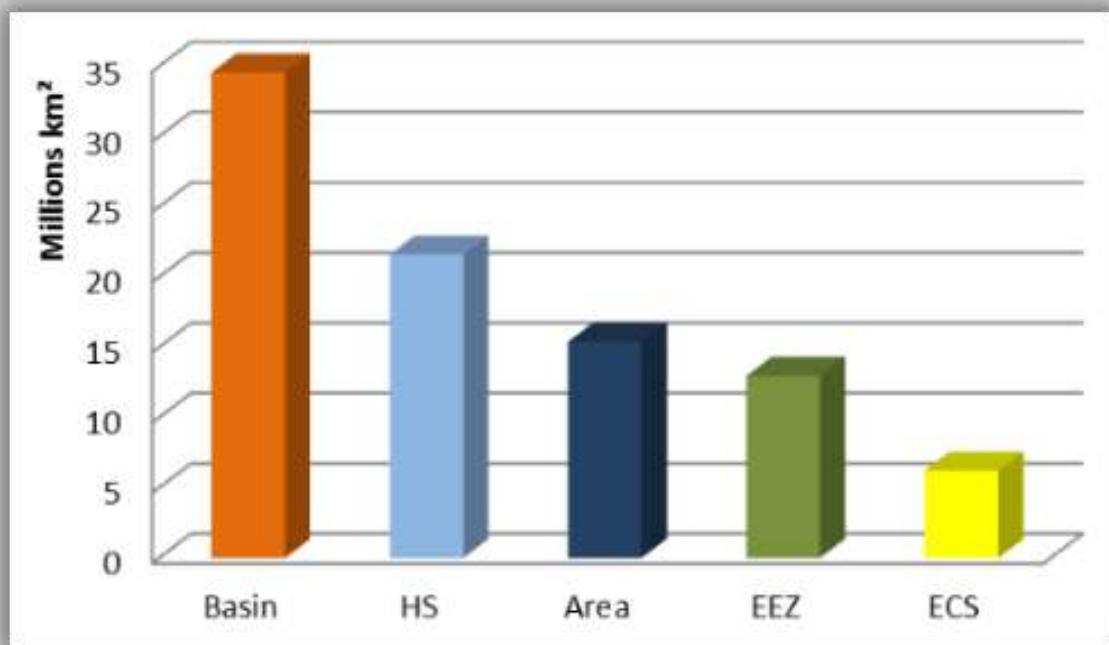


Figura 5. Estrutura jurisdicional da região MAR.

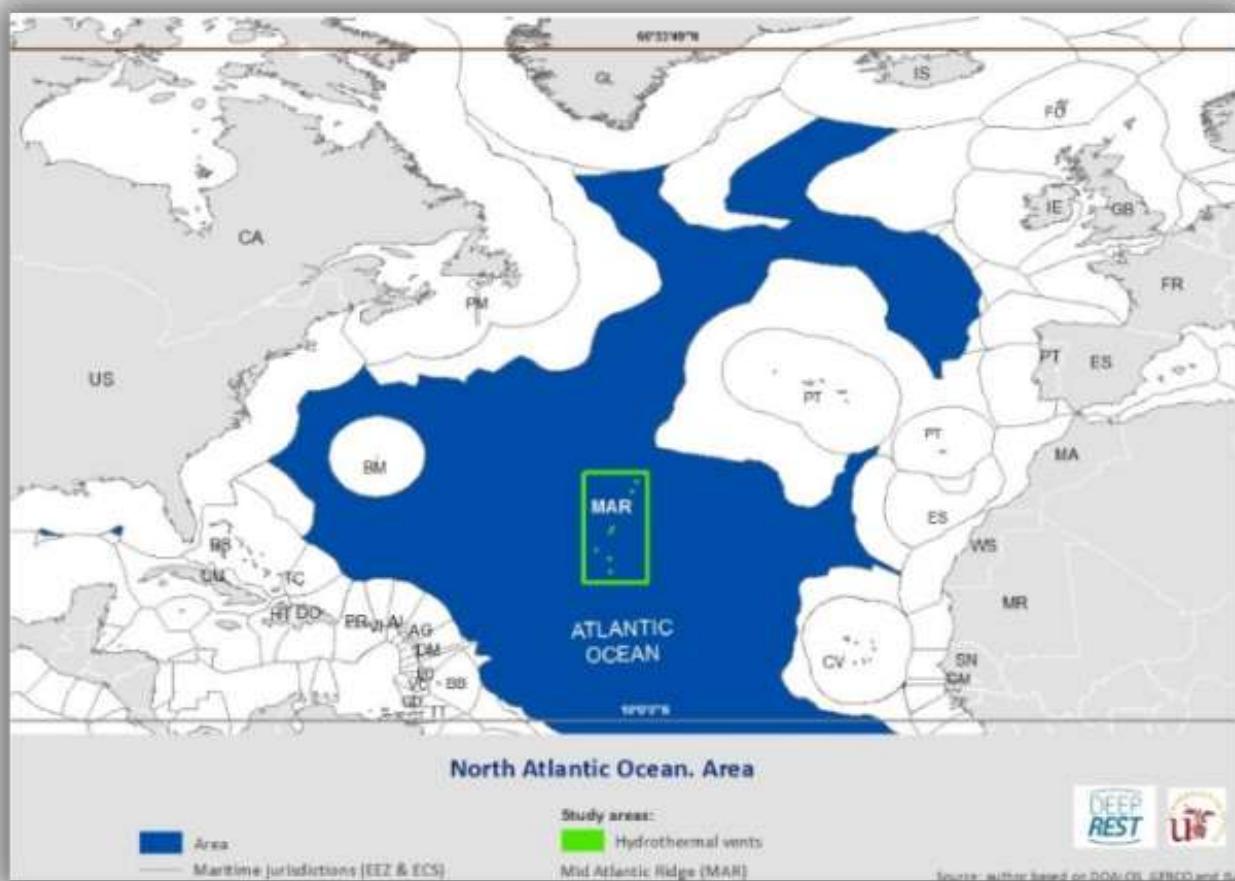


Figura 6. Jurisdições marítimas da região MAR.

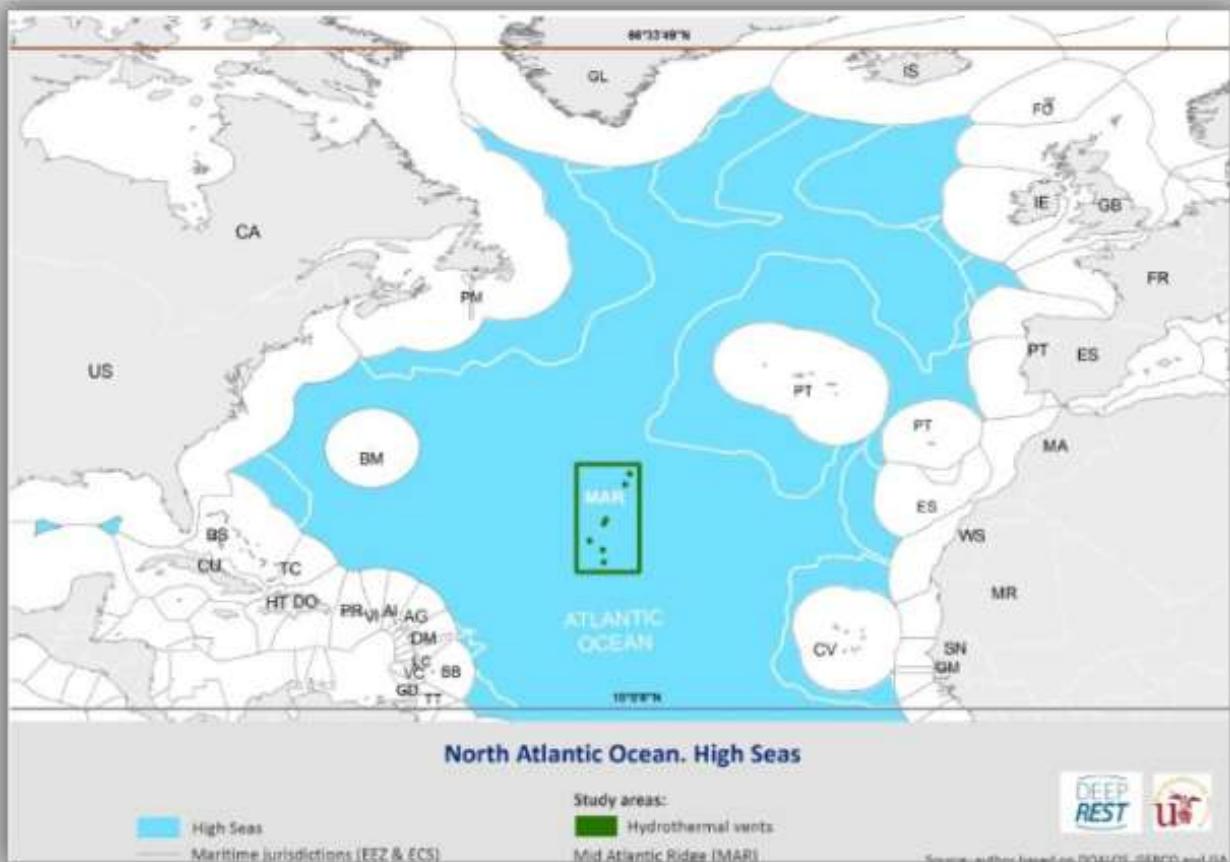
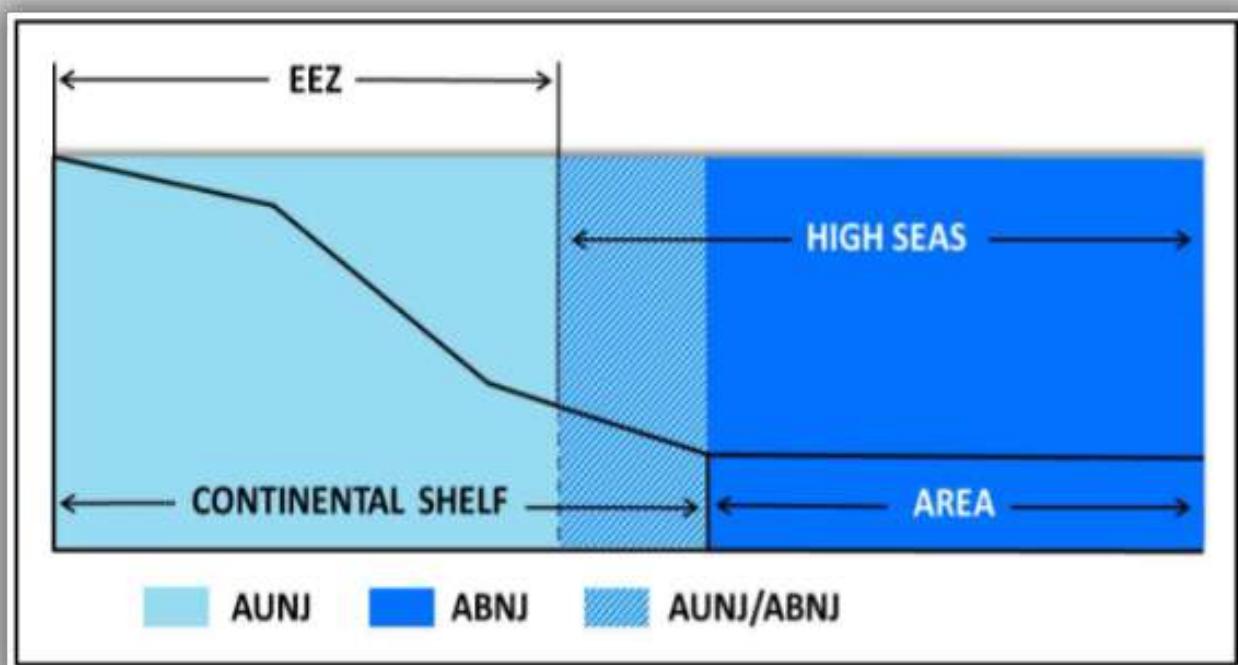


Figura 7. Região MAR. Alto mar.



AUNJ: Areas Under National Jurisdiction; ABNJ: Areas Beyond National Jurisdiction

Figura 8. Alto Mar e Área. Estrutura jurisdicional vertical.

O espaço marítimo total sob jurisdição nacional possui 32 Estados e territórios, perfazendo quase 30.000 km lineares de fronteiras marítimas (Tabela 1). Dadas as grandes diferenças geográficas entre Estados e territórios (em dimensão e tipologia), a sua projeção jurisdicional apresenta diferenças notáveis em termos geopolíticos (Portugal é o país líder em termos da dimensão do seu espaço marítimo; discordância entre poder econômico e político e poder territorial marítimo). Relativo a áreas além da jurisdição nacional e do texto da Conferência Intergovernamental sobre Biodiversidade, dos 32 Estados e territórios ribeirinhos da bacia, 27 são Estados ribeirinhos adjacentes (Figura 9), conceito introduzido no Acordo. Cuba, Gâmbia, Mauritânia, Marrocos, São Vicente e Nevis são Estados ribeirinhos, mas não adjacentes. Estado costeiro adjacente é um conceito geopolítico-marítimo; seus efeitos não são jurisdicionais, mas políticos. O Acordo BBNJ determina que esses Estados serão consultados nos procedimentos das ferramentas de gestão por área.

No entanto, esta é uma região geopolítica um tanto complexa, que tem Estados altamente desenvolvidos de cada lado (Canadá, Estados Unidos, países membros da UE), todos com uma projeção marítima de longo alcance, incluindo, também, alguns pequenos Estados insulares em desenvolvimento do Caribe e os Estados Africanos (somando-se os Estados não costeiros).

jurisdictions	length
ZEE (27)	29.000 km
PCE (19)	24.000 km

Tabela 1. Comprimento da borda.

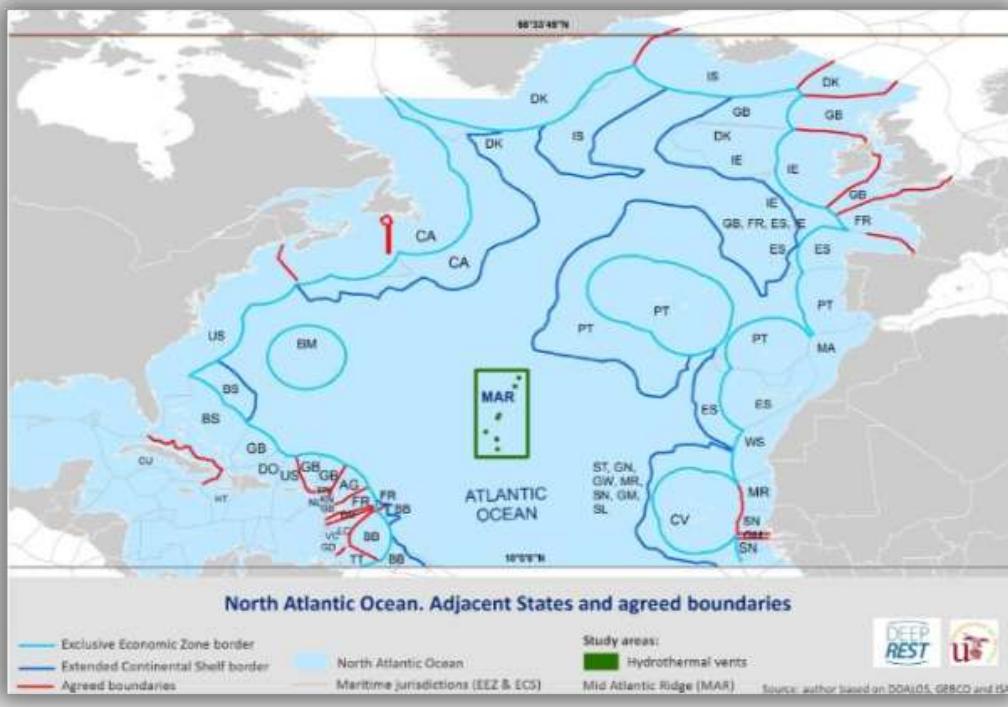


Figura 9. Estados adjacentes.

A região apresenta um cenário em que o espaço marítimo sob medidas regulatórias é notavelmente elevado (40% da área sob jurisdição nacional) (Figura 10) e onde as posições políticas relativas ao desenvolvimento de atividades econômicas no fundo do mar estão longe de ser homogêneas, como mostra a diversidade de países que apoiam a moratória ao início da mineração (Figura 11).



Figura 10. Planejamento Espacial Marítimo e Política Marinha.

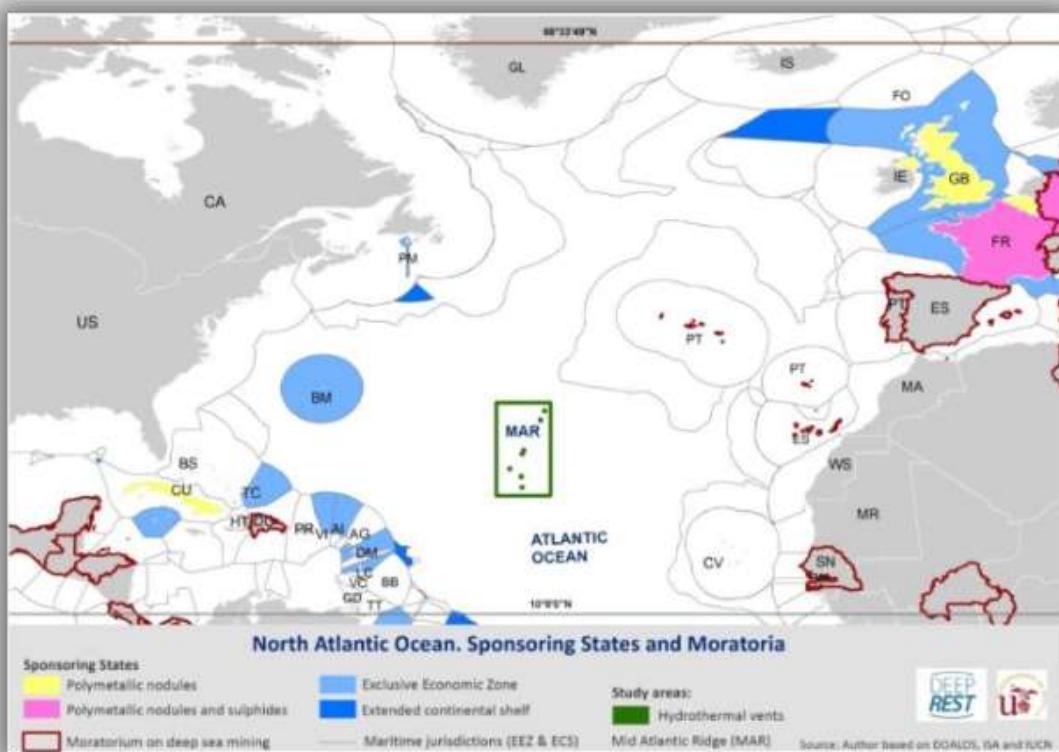


Figura 11. Estados Patrocinadores e Moratórias.

CONCLUSÕES

O Acordo sobre a biodiversidade em áreas além da jurisdição nacional transfere o foco geopolítico para as áreas marítimas que representam interesses comuns e que, agora, fazem parte da geografia das tensões territoriais. Os avanços na inovação e na economia do conhecimento criam uma nova imagem do fundo do mar, que já não está ligada às expectativas da mineração. Os recursos genéticos marinhos representam o padrão das novas oportunidades no mundo marinho. Esta nova área de tensão territorial constitui um desafio aos bens comuns e aos princípios que nortearam a Constituição dos Oceanos.

Referências

- Blasiak, R., Jouffray, J. B., Wabnitz, C. C. C., Sundström, E., Österblom, H. (2018). Corporate control and global governance of marine genetic resources. **Sci. Adv.** 4, eaar5237.
- De Lucia, V. (2020a). The Question of the Common Heritage of Mankind and the Negotiations towards a Global Treaty on Marine Biodiversity in Areas beyond National Jurisdiction: No End in Sight? (February 21, 2020). **McGILL INTERNATIONAL JOURNAL OF SUSTAINABLE DEVELOPMENT LAW & POLICY**, Forthcoming, Available at SSRN. Available in: <https://ssrn.com/abstract=3542384> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3542384>
- De Lucia, V. (2020b): A Very Quick Look at the Revised Draft Text of the new Agreement on Marine Biodiversity in Areas beyond National Jurisdiction. EJIL: Talk! **Blog of the European Journal of International Law** (January 23, 2020). Available in: <https://www.ejiltalk.org/a-very-quick-look-at-the-revised-draft-text-of-the-new-agreement-on-marine-biodiversity-in-areas-beyond-national-jurisdiction>.
- DOSI. (2019). The full value of marine genetic resources (MGR). **Policy Brief**. March. European Union External Action. The Diplomatic Service of the European Union (10.07.2021) (Post)-Pandemic Geopolitics: Together in a world apart. Available in: https://www.eeas.europa.eu/eeas/post-pandemic-geopolitics-together-world-apart_en.
- Ferrajolo, O. (2018-2019) The common heritage of mankind in international law: A great past but no future? **MarSafeLaw Journal** 5/2018-19, 114-133. Available in: http://www.marsafelawjournal.org/wp-content/uploads/2020/01/MarSafeLaw_Issue-5_complete.pdf.
- Geopolitics has come back with a vengeance – **EURACTIV.com**, 8/6/2023. Available in: <https://www.euractiv.com/section/global-europe/opinion/geopolitics-has-come-back-with-a-vengeance>.
- Guzzini, S. (2012) **The return of geopolitics in Europe?** Social mechanisms and foreign policy identity crises. Cambridge University Press.
- ISA (2023). **Information note by the Secretariat of the International Seabed Authority on the relevance of the role and mandate of the Authority under UNCLOS and the 1994 agreement in the context of the revised draft of an implementing agreement under UNCLOS on the conservation and sustainable use of marine biological diversity of areas beyond national jurisdiction.** Resumed fifth session of the intergovernmental conference 20 february - 3 march 2023.
- IWM Institute for Human Sciences. **The return of geopolitics.** Available in: <https://www.iwm.at/node/2821%20> (accessed 8 June 2023).

Lake, D. A., Martin, L. L., Risse. T. (2021). Challenges to the liberal order: Reflections on International Organization. **International Organization** 75 (2):1–33. DOI: 10.1017/S0020818320000636.

OECD (2016). **The ocean economy in 2030**. OECD Publishing, Paris. DOI: <http://dx.doi.org/10.1787/9789264251724-en>.

Oldham, P., Hall, S., Barnes, C., Oldham, C., Cutter, A. M., Burns, N., Kindness, L. (2014) Valuing the Deep: Marine Genetic Resources in Areas Beyond National Jurisdiction. **Defra Contract MB0128 Final Report Version One**. London: Defra.

Rogers, A. D. Marine Genetic Resources in Areas Beyond National Jurisdiction: Promoting Marine Scientific Research and Enabling Equitable Benefit Sharing. **Frontiers in Marine Science**, May 2021 | Volume 8 | Article 667274.

Scott, S. V. (1994). International law as ideology: Theorising the relationship between international law and international politics. **European Journal of International Law** 5 (3):313–25. DOI: 10.1093/oxfordjournals.ejil.a035873.

Scott, S. V. (2018). The decline of international law as a normative ideal. **Victoria University of Wellington Law Review** 49 (4):627–44. Accessed June 12, 2021. DOI: 10.26686/vuwlrv49i4.5344.

Scott, S. V., Withana, R. (2004). The relevance of international law for foreign policy decision-making. When national security is at stake: Lessons from the Cuban missile crisis. **Chinese Journal of International Law** 3 (1):163–87. DOI: 10.1093/oxfordjournals.cji.law.a000507.

Sevel, M., Leiter, B. (2016): **Legal Positivism**. Oxford Bibliographies. Available in: <https://www.oxfordbibliographies.com/view/document/obo-9780195396577/obo-9780195396577-0065.xml>.

Suarez de Vivero, J. L., Rodríguez-Mateos, J. C. (2023). **Facing a New Ocean Decade: Geopolitical Change and Challenges in Ocean Governance, Geopolitics**. DOI: 10.1080/14650045.2022.2151901.

UN General Assembly A/RES/70/1 (2015) **Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development**.

United Nations-**Meeting coverage and press releases. SEA/2163**, 26 August 2022. Available in: <http://press.un.org/en/2022/sea2163.doc.htm>.

Agradecimentos

Esta pesquisa faz parte do projeto DEEP REST que foi financiado através da convocatória conjunta Biodiversa e Water JPI 2020-2021 para projetos de pesquisa, no contexto do BiodivRestore ERA-NET Cofund (GA N°101003777), com a UE e as seguintes organizações financiadoras: Agence Nationale de la Recherche (ANR-21-BIRE-0003), France, Ministry of Agriculture, Nature and Food Quality (LNV), Netherlands, Research Foundation – Flanders (FWO), Belgium, German Federal Ministry of Research (BMBF) through VDI/VDE-IT, Germany, Environmental Protection Agency (EPA), Ireland, Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), Portugal, Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT), Portugal-Azores and State Research Agency (AEI), Spain.

SOBRE O CEDEPEM

O Centro de Estudos Estratégicos e Planejamento Espacial Marinho (CEDEPEM) surge a partir da consolidação de uma parceria oriunda do Grupo de Pesquisa do CNPq, denominado Política Internacional e Gestão do Espaço Oceânico, entre o Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCPol) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e o Núcleo de Estudos Avançados do INEST da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Coordenações em Rede

As Coordenações em Rede constituem uma abordagem colaborativa. Significa liberdade de decisões dentro de suas áreas temáticas e grupos, visando a não ocorrência de cerceamento teórico. O conjunto ou coletivo do Centro de Estudos corresponde a quatro (4) coordenações regionais vinculadas a instituições parceiras.

Nossa Proposta

A integração entre saberes e culturas diferenciadas proporcionará uma visão privilegiada de como trabalhar com duas áreas tão próximas: Estudos Estratégicos e Planejamento Espacial Marinho. Portanto, o objetivo deste Centro de Estudos consiste em agregar diversos grupos de pesquisa dentro de uma perspectiva multidisciplinar, observando-se suas regionalidades, diversidades, visões e entendimentos de mundo.

Como citar este documento

SUÁREZ DE VIVERO, J. L. Marine Areas Beyond National Jurisdiction, Geopolitics and International Relations: The Geographical Structure of the High Seas and the Seabed / Áreas Marinhas para Além da Jurisdição Nacional, Geopolítica e Relações Internacionais: A Estrutura Geográfica do Alto Mar e dos Fundos Marinhos. Trad. e Rev. Etiene Villela Marroni e Fátima Verônica Pereira Vila Nova. Policy Brief, Centro de Estudos Estratégicos e Planejamento Espacial Marinho (CEDEPEM). Pelotas, RS: Universidade Federal de Pelotas (UFPel). Caruaru, PE: IFPE, v.1 , n. 3, 2023. 40p. [edição bilíngue]. Disponível em: wp.ufpel.edu.br/cedepem/policy-brief/

Informações de Contato:

Centro de Estudos Estratégicos e Planejamento Espacial Marinho (CEDEPEM).
cedepem@ufpel.edu.br